



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

DADOS DO EDITAL

I. Regência legal da Licitação:

Lei Federal n.º 14.133/21;
Decreto Municipal n.º 7.903/23;
Lei Complementar n.º 123/06 e alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14;
Demais normas regulamentares aplicáveis.

II. Repartição interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SECAD

III. Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO:

PROCESSO ADM:

IV. Número de Ordem:

0167/2026

00713.11.07.611.2026

V. Objeto da licitação:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel e pacote de dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos novos em regime de comodato, para comunicação de voz e dados, via rede móvel, com tecnologia digital 5G ou superior, bem como a disponibilização de solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), aplicável a celulares.

VI. Critério de Julgamento:

Menor Preço/LOTE

VII. Modo de Disputa:

Aberto

VIII. Forma de Fornecimento:

Parcelada

IX. Prazos:

Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições registradas, sendo admitida, em caso de prorrogação, a renovação dos quantitativos registrados, desde que essa possibilidade esteja prevista no instrumento convocatório, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021

Execução:

O serviço deverá ser executado conforme Anexo I – Termo de Referência.

Condições de Pagamento:

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da medição mensal e conclusão da liquidação da despesa, observados pela legislação e pelas normas financeiras da Administração Municipal.

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Plataforma/Sítio Eletrônico:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 21/09/2026 a partir das 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA: 22/09/2026, às 09h

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

Pregoeiro(a): Michelle Silva Vasconcelos

Decreto: 8323/2026

Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 8h às 17h

Endereços e telefones de contato estão dispostos no rodapé

XII. OBSERVAÇÕES:

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (AVISOS, RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE LICITAÇÕES INFORMADO NO CAMPO X DESTE PREAMBULO, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL. OS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER ENVIADOS A(O) PREGOEIRO(A), PELA PLATAFORMA CITADA ACIMA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0167/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma indicada no campo X – Dados do Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Conforme indicado no campo V – Dados do Edital.

3. REGÊNCIA LEGAL

- 3.1. Conforme indicada no campo I – Dados do Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma indicada no campo X – Dados do Edital.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma indicada no campo X – Dados do Edital.
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma indicada no campo X – Dados do Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6. A comprovação de que trata o **subitem 5.11**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
 - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
 - c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO IV)**
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.8. **Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema indicado no campo X – Dados do Edital devem ser obtidos, exclusivamente, junto a PLATAFORMA.**

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto à plataforma indicada no campo X – Dados do Edital, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização da licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;
- 5.3. A participação no pregão eletrônico se dará na área reservada ao cliente, por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) Sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.6. Não poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, conforme justificado no subitem 8.58 do Anexo I do Termo de Referência.
- 5.7. Em cumprimento ao art. 48, Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação poderá ser direcionada, total ou parcialmente, às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ressalvados os casos dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 5.8. Caso haja o direcionamento previsto no subitem anterior, tal informação constará no **ANEXO II** deste edital;
- 5.9. O disposto no **subitem 5.7** não impede a participação das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte nos demais lotes que não sejam direcionados as mesmas;
- 5.10. As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.11. As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no **subitem 4.6** do edital.
- 5.12. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.
- 5.13. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 6.5. Será exigida a apresentação de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- 6.5.1. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote em disputa.
- 6.5.2. Caso a licitante participe de mais de um lote (que exigir garantia), a garantia de proposta deverá equivaler à soma do valor estimado dos lotes disputados.
- 6.5.3. A garantia de proposta deverá ter sido prestada em data anterior ao início da sessão pública.
- 6.5.4. Ao final da fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar TODOS os licitantes para apresentar, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a comprovação do recolhimento da garantia de proposta.
- 6.5.5. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, documento equivalente ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 6.5.6. A não apresentação da garantia, nos termos dos itens 6.5.3 e 6.5.4, ensejará a imediata desclassificação da licitante e consequente abertura de processo administrativo sancionador.
- 6.5.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

6.5.8. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o parágrafo 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.
- 6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal nº 13.726/18, que versa sobre a desburocratização.
- 6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.
- 6.11. O(s) documento(s) original(is) e/ou a(s) cópia(s) autenticada(s) mencionados no subitem anterior, deverão ser encaminhados em até **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: "Setor de Licitação (Diretoria de Compras – DCOMP)/Secretaria da Administração/Prefeitura Municipal de Camaçari", para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico disponibilizado na área reservada ao cliente do site eletrônico indicado no campo X – Dados do Edital. O interessado deverá observar as datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do Edital (Dados do Edital).
- 7.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
 - b) Marca e (Modelo quando for o solicitado no **ANEXO II** do Edital);
 - c) Quantidade cotada.
- 7.1.3. A proposta eletrônica deverá indicar o preço unitário do item ou preço global do lote, conforme o critério definido no **subitem 9.2**, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 7.1.4. **O licitante informará no campo destinado a descrição/observações do sistema**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

eletrônico, a MARCA, MODELO (se solicitado no ANEXO II do Edital) e a descrição completa do item, sendo aceito para esta última, a inserção da expressão “especificações conforme edital”.

- 7.1.5. Se a licitante optar por não inserir a expressão “especificações conforme edital” no campo relativo à descrição do item constante do sistema de licitações indicado no campo X – Dados do Edital, deverá detalhar todas as características do produto/serviço cotado de forma clara e inequívoca;
- 7.1.6. No preenchimento da proposta no campo eletrônico disponibilizado pelo sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação.
- 7.1.6.1. NOS CASOS EM QUE A MARCA OFERTADA FOR O PRÓPRIO NOME DO LICITANTE, A EMPRESA DEVERÁ UTILIZAR O TERMO “MARCA PRÓPRIA”.**
- 7.1.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 7.1.9. O licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.1.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.1.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.1.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.1.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.17. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 7.1.18. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvados o disposto no art. 52 desta Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 7.1.19. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 7.1.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.1.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir proposta e documentos até a abertura da proposta no sistema.
- 7.1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.2. DA PROPOSTA ESCRITA:

- 7.2.1. A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do **ANEXO II** (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- c) Marca, Fabricante (Modelo se solicitado no **ANEXO II** do Edital) e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
- d) Prazo de Execução: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;
- e) Prazo de validade de proposta não inferior a **120 (cento e vinte)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- f) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

- 7.2.2. **O licitante informará a MARCA, MODELO (se solicitado no ANEXO II do Edital) e a descrição completa do produto/serviço cotado de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

- 7.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 7.2.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 7.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.6. O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).
- 7.2.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

7.3. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1. Os licitantes deverão anexar no sistema JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA os seguintes documentos:

- a) Os documentos constantes no **ANEXO II** deste edital, **campo <EXIGÊNCIA>**;
- b) Caso o Termo de Referência exija apresentação de amostra, tal exigência também constará no **ANEXO II** deste edital, campo **<EXIGÊNCIA>**. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - b.1) A licitante deverá apresentar amostra em conformidade com a proposta apresentada e com as especificações do Edital. O produto deverá ser apresentado com as embalagens íntegras, limpas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade, nome e marca do produto;
 - b.2) A licitante arrematadora do lote/item, terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação da amostra;
 - b.3) A amostra deverá ser protocolada na Comissão de Contratação, dirigida ao (a) Pregoeiro(a), no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - RUA FRANCISCO DRUMMOND, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TÉRREO, CAMAÇARI, BAHIA, CEP: 42.800-918, no horário de atendimento das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
 - b.4) Após decorrido o prazo de recebimento das amostras, as mesmas serão encaminhadas para o Órgão Solicitante, para emitir parecer **APROVANDO OU REPROVANDO** os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação;
 - b.5) Aprovada a amostra, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade ao certame adjudicando o objeto à empresa vencedora do respectivo item/lote.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

b.6) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo arrematador do item/lote não for(em) aceita(s) pelo setor técnico responsável, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo colocado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e **ANEXO II** do Edital.

b.7) É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido na alínea “b.2”, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

c) Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinados por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

d) Os dados do representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste edital.

7.3.2. Terá a proposta desclassificada, a licitante que descumprir com as exigências contidas nos subitens 7.3.1 (alínea “a” e “b”), deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da proposta.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes previamente classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, em algarismo, **COM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

sistema.

- 9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **item/lote cotado**.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 9.8.1. **Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**
- 9.9. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 9.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 9.9**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 9.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.9.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.9.4. Após o reinício previsto no **subitem 9.9.3**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.9.5. Encerrada a etapa de que trata o **subitem 9.9.4**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.10.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 9.10**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.10.2. Após a etapa de que trata o **subitem 9.10.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.3. No procedimento de que trata o **subitem 9.10.2**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **subitem 9.10.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no **subitem 9.10.3**.

9.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 9.10.2 e 9.10.4**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.11. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**: somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no **subitem 9.9**, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.11**, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no **subitem 9.9**, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

9.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.11.3. Após o reinício previsto no **subitem 9.11.2**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.11.4. Encerrada a etapa de que trata o **subitem 9.11.3**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Persistindo o empate, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.
- 9.15.1. As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.16. **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.**
- 9.17. **Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.**
- 9.18. Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do item/lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo **de 01 (um) dia útil** após a solicitação.

10. PROCEDIMENTOS

- 10.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado no campo VII – Dados do Edital.
- 10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 10.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.5. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 10.3 ou 10.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.
- 10.6. Aberta à etapa competitiva, os licitantes somente poderão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7. Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas neste edital.
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

critério de julgamento por maior desconto.

- 10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 10.11. Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre o valor ofertado pela primeira colocada (se esta for empresa de grande porte) em relação àqueles ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte, participantes do respectivo item/lote.
- 10.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.12.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.
- 10.12.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.14. Após a etapa de lances da sessão pública, mesmo que da proposta do primeiro colocado esteja compatível com o definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.15. Caso não sejam apresentados lances/negociado o preço, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 10.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou sobrepreços, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.
- 10.17. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao valor do lance ofertado ou da negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.18. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no **subitem 10.17**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.19. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no **subitem 10.17** deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.
- 10.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **(15) quinze minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 10.26. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 10.27. Os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a página do ITEM/LOTE desejado, e em seguida clicando no link correspondente a inclusão de mensagem.
- 10.27.1. Estes questionamentos poderão ser respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) via mensagem ou através da disponibilização de documentos na sessão **"documentos anexos"**.

10.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.
- 11.2. Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o(a)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

Pregoeiro(a) procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários informados nas propostas e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de no máximo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- 11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.2. Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo sítio eletrônico indicado no campo X - Dados do Edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certidão de Regularidade Fiscal com o FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.8. No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas consideradas formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.
- 12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 12.9.1. As Certidões deverão ter a validade relativa à data de sua apresentação, sob pena de inabilitação.
- 12.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei. (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21).

12.11. Os documentos de enquadramento (se for o caso) e de habilitação, relacionados nos subitens **12.13** e **4.6** deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

12.11.1. Caso ocorra algum impedimento de ordem técnica, devidamente comprovado, que impeça que sejam anexados os documentos mencionados no subitem anterior, o(a) pregoeira poderá autorizar o envio do mesmo para o endereço de e-mail constante no rodapé deste edital, sendo que tais documentos devem atender às exigências deste capítulo.

12.12. A apresentação dos documentos dar-se-á, **preferencialmente**, por meio do anexo de **um único arquivo, no formato PDF/*OCR PESQUISÁVEL, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no subitem 12.13 deste edital, a fim de agilizar a análise.**

12.13. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.14. Habilitação jurídica:

- 12.14.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 12.14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.14.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

12.15. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 12.15.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.15.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 12.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- 12.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 12.15.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

conforme modelo do **ANEXO III**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendizagem, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.15.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.15.7. A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.16. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstração do resultado do exercício;
- 3) demonstração do fluxo de caixa;
- 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 5) notas explicativas do balanço.

a.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.3) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;

a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- 1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- 2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- 3) termo de abertura e encerramento;

a.5) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio - gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida por uma das formas a seguir (b.1 ou b.2):

b.1) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, comprovado através do último Balanço Patrimonial já exigível:

Legenda:

ILG	=	Índice de liquidez Geral
ILC	=	Índice de liquidez Corrente
GEG	=	Grau de Endividamento
AC	=	Ativo Circulante
AT	=	Ativo Total
RLP	=	Realizável em Longo Prazo
ELP	=	Exigível em Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
PNC	=	Passivo não Circulante

b.1.1) ILG – Índice de Liquidez_Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00 \text{ (maior a um vírgula zero zero)}$$

b.1.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > 1,00 \text{ (maior a um vírgula zero zero)}$$

b.1.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60 \text{ (menor ou igual a zero virgula sessenta)}$$

b.2) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do(s) lote(s) arrematados , comprovado através do último Balanço Patrimonial já exigível.

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.17. Qualificação Técnica

12.17.1. PARA TODOS OS LOTES

a) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.17.2. PARA O LOTE 1

a) Comprovação de autorização para exploração de Serviços de Telefonia Móvel, SMP, mediante documento emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou publicação no DOU.

b) Declaração assinada pelo representante legal, que a operadora interessada no certame licitatório, possui cobertura de sinal mínimo 5G, em todo o perímetro urbano da cidade, além de deverá comprovar que dispõe de no mínimo 99.05% (Noventa e nove vírgula zero cinco por cento) de cobertura de sinal de telefonia móvel com tecnologia 5G ou superior para o território do Município de Camaçari (urbano).

c) A licitante deverá possuir certificação ISO/IEC 27001:2022, válida e vigente, emitida por organismo certificador competente e acreditado, considerando que a execução dos serviços contempla solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), fornecimento de chips e/ou eSIM e conectividade móvel, envolvendo o gerenciamento, transmissão, armazenamento e tratamento de informações relacionadas aos dispositivos e usuários, sendo necessária a adoção de controles e processos estruturados de segurança da informação para proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, bem como para mitigação dos riscos relacionados à execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). A comprovação deverá ser apresentada na fase de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante que não atender ao requisito estabelecido.

12.17.3. PARA O LOTE 2

a) O licitante deverá comprovar documentalmente sua condição de distribuidor, revendedor ou integrador autorizado de serviços Starlink, o que garante o acesso legítimo aos equipamentos, ativação de planos de serviço e suporte técnico do fabricante. Este requisito é de caráter obrigatório e inabilitante.

b) O licitante deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

b.1) Regularidade perante a ANATEL: Prova de que a licitante possui outorga para exploração de Serviço Móvel Global por Satélite _SMGS, por meio de ato de autorização publicado no Diário Oficial da União ou extrato de consulta ao sistema da Agência Reguladora;

b.2) Carta Revenda Fabricante: Licitante deverá apresentar carta do fabricante SpaceX/Starlink) confirmando que a Licitante é revendedora autorizada ou que está autorizada a revender produtos e serviços do fabricante para sistema órbita baixa (LEO) para clientes públicos, privados e governos;

b.3) Atestado Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação para Satélites de baixa órbita e quantidade não inferior a 10% (dez por cento) do quantitativo total previsto para o Lote 2, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.18. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 12.19. O(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.
- 12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.22. Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.
- 12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.24. A regularidade dos documentos exigidos no subitem 12.15 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.
- 12.25. A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.26. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13. DAS DECLARAÇÕES

- 13.1. **Para fins de habilitação**, fica ainda exigida a apresentação de **Declaração formal e expressa do licitante**, conforme **ANEXO V**, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
- a) Aceita as condições estipuladas neste Edital;
 - b) Executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
 - c) Obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camaçari, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
 - d) Entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
 - e) Inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

- 14.1. Na hipótese da licitante está enquadrada como ME/EPP será necessário que a informação desse regime fiscal ocorra mediante a comprovação através de umas das hipóteses previstas no item 4.6 do edital, sob pena do licitante não enquadrado nesta situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2005.
- 14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa
- 14.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.6. Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 14.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.7. Para efeito do disposto no **subitem 14.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 14.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 14.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 14.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.9. O disposto nos **subitens 14.6 e 14.7** somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.10. Independente do disposto nos **subitens 14.6 e 14.7**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 14.11. Esse item não se aplica nos casos dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 15.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada na plataforma eletrônica no prazo de **até 24 (vinte e quatro horas)**, sob pena de preclusão;
 - b) A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito na alínea anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
 - c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3. O não oferecimento de razões no prazo previsto no subitem 15.1 fará deserto o recurso.
- 15.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sitio eletrônico indicado no campo X - Dados do Edital.**
- 15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos conforme disposto no §2º do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 15.11. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 15.12. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.13. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao item/lote objeto das razões oferecidas.
- 15.14. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.15. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 15.16. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 15.17. A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 15.18. As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital) direcionado para o(a) Pregoeiro(a), sendo aceito também o envio através do e-mail: compel@camacari.ba.gov.br e compel2026@gmail.com,
- 15.19. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 15.20. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.3. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. **Até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: compel@camacari.ba.gov.br e compel2026@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital), devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.
- 17.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 17.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.
- 17.5.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 17.4 poderá ser majorado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 17.8. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a administração.
- 18.2. A licitante vencedora do item/lote terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.4. A Promitente Fornecedora, incluída na Ata de Registro de Preços, ficará obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 18.5. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 18.6. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus respectivos documentos habilitatórios, devendo os mesmos atender às exigências editalícias.
- 18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.9. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 18.10. A contratação de que trata o subitem 18.4, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 18.11. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 18.12. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.
- 18.13. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.
- 18.14. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.
- 18.15. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.
- 18.16. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 18.9 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.
- 18.17. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 18.18. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
- 18.19. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.20. O Preço Registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP/Imprensa Oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.21. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.22. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei no 14.133/2021.
- 18.23. O contrato administrativo, ou instrumento correlato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá vigência disciplinada no termo de referência, na minuta do contrato ou no aviso de contratação direta, observado o disposto nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/21

19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A validade do Registro de Preço está prevista na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

- 20.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 22.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 23.1. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes estão previstas na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 25.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4) deixar de apresentar amostra;
 - e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- 26.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 26.4.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.
- 26.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 26.1, respeitados os seguintes parâmetros:
- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;
 - c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- 26.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camaçari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 26.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 26.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 26.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- 26.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 26.9.2. As multas previstas neste capítulo poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela contratante decorrentes de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
- 26.10. A aplicação das sanções previstas no subitem 26.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 26.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 26.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 26.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 26.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista neste instrumento obrigacional.
- 26.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 26.17. Os casos omissos e demais regras relativas às infrações administrativas e sanções deverão observar o disposto no Decreto Municipal 7.903/23.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 27.1. Os critérios e condições para formação do cadastro de reserva estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

28. DO REAJUSTE

- 28.1. O valor do contrato será fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

- 28.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 28.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 28.4. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 28.5. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 28.6. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, seja direta ou indiretamente.
- 29.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- 29.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 29.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 29.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- 29.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo o Ordenador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

de Despesa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 29.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, do Estado da Bahia ou da União, na Plataforma Eletrônica indicada no Campo X – Dados do Edital, ou no Portal de Compras deste Município.
- 29.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 29.16. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 29.17. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do(a) Pregoeiro(a).
- 29.18. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 29.19. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no § 2º do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 29.19.1. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, observado o inciso I do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 29.20. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 29.20.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, conforme disposto no inciso V do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 29.21. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

29.22. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I – Termo de Referência.
- II. ANEXO II – Modelo de proposta de preços.
- III. ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- IV. ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.
- V. ANEXO V – Modelo de Declarações (item 13.1).
- VI. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- VII. ANEXO VII – Minuta do Contrato.
- VIII. ANEXO VIII – Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual.

Camaçari, 02 de setembro de 2026.

Michelle Silva Vasconcelos
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

**PREGÃO N.º 0167/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.0 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel e pacote de dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos novos em regime de comodato, para comunicação de voz e dados, via rede móvel, com tecnologia digital 5G ou superior, bem como a disponibilização de solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), aplicável a celulares.

1.1.O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, devidamente autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), compreendendo comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos novos em regime de comodato, com tecnologia digital 5G ou superior, bem como a disponibilização de solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), aplicável a celulares aplicável a celulares e antena de satélite .

1.2. A solução deverá garantir conectividade de dados com elevado nível de disponibilidade, desempenho e abrangência geográfica, contemplando o atendimento em áreas urbanas, rurais e localidades com restrições ou ausência de cobertura por redes móveis terrestres tradicionais.

1.3. Para atendimento ao disposto no item anterior, a contratada deverá disponibilizar solução tecnológica integrada, que utilize múltiplos meios de acesso e transmissão de dados, de forma transparente ao usuário, assegurando a continuidade dos serviços, independentemente da infraestrutura local disponível.

1.4. A solução deverá permitir rápida implantação, mobilidade operacional e independência de infraestrutura física pré-existente, garantindo conectividade em campo, inclusive em situações de contingência, deslocamento ou operações descentralizadas.

1.5. Todos os serviços deverão ser gerenciáveis de forma centralizada, com controle unificado de acessos, consumo e dispositivos, observando requisitos de segurança da informação, qualidade de serviço e níveis mínimos de desempenho a serem estabelecidos no Termo de Referência.

1.6. Os itens a serem licitados, são conforme a tabela a seguir:

LOTE 1

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	10310217122 - Plano de telefonia móvel Voz ilimitada, 50 GB, 600 SMS	80	12	R\$ 1.728,67	Un	R\$1.659.523,20
Descrição: Planos de telefonia móvel, com pacote de voz (ligações) ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora local e nacional, sem custo de roaming, pacote de dados de no mínimo 50GB por linha, mínimo de 600 SMS por linha, serviço compatível com o equipamento disponibilizado em comodato (modelo avançado descrito no item 3.10.1), gestão de voz, gestão de dados com compartilhamento entre as linhas, e gestão de dispositivos (MDM) para celulares em comodato.						
2	10310217123 - plano de telefonia móvel Voz ilimitada, 30 GB, 600 SMS	100	12	R\$ 1.256,00	Un	R\$ 1.507.200,00
Descrição: Planos de telefonia móvel, com pacote de voz (ligações) ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora local e nacional, sem custo de roaming, pacote de dados de no mínimo 30GB por linha, mínimo de 600 SMS por linha, serviço compatível com o equipamento disponibilizado em comodato (modelo avançado descrito no item						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

3.10.1), gestão de voz, gestão de dados com compartilhamento entre as linhas, e gestão de dispositivos (MDM) para celulares em comodato.						
3	10310217124 - Plano de telefonia móvel Voz ilimitada, 20 GB, 600 SMS	150	12	R\$ 422,33	Un	R\$760.194,00
Descrição: Planos de telefonia móvel, com pacote de voz (ligações) ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora local e nacional, sem custo de roaming, pacote de dados de no mínimo 20GB por linha, mínimo de 600 SMS por linha, serviço compatível com o equipamento disponibilizado em comodato (modelo intermediário descrito no item 3.10.1), gestão de voz, gestão de dados com compartilhamento entre as linhas, e gestão de dispositivos (MDM) para celulares em comodato						
4	10310217125 - Plano de telefonia móvel Voz ilimitada, 10 GB, 600 SMS	400	12	R\$ 265,67	Un	R\$1.275.216,00
Descrição: Planos de telefonia móvel, com pacote de voz (ligações) ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora local e nacional, sem custo de roaming, pacote de dados de no mínimo 10GB por linha, mínimo de 600 SMS por linha, serviço compatível com o equipamento disponibilizado em comodato (modelo básico descrito no item 3.10.1), gestão de voz, gestão de dados com compartilhamento entre as linhas, e gestão de dispositivos (MDM) para celulares em comodato.						
5	10310217126 - Plano de telefonia móvel Voz ilimitada, 20 GB, 600 SMS, gestão de voz e dados compartilhados (sem comodato/MDM).	100	12	R\$ 136,66	Un	R\$ 163.992,00
Descrição: Planos de telefonia móvel, com pacote de voz (ligações) ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora local e nacional, sem custo de roaming, pacote de dados de no mínimo 20GB por linha, mínimo de 600 SMS por linha, gestão de voz, gestão de dados com compartilhamento entre as linhas.						
6	10310217127 - Plano de telefonia móvel Voz ilimitada, 10 GB, 600 SMS, gestão de voz e dados compartilhados (sem comodato/MDM).	100	12	R\$ 86,66	Un	R\$103.992,00
Descrição: Planos de telefonia móvel, com pacote de voz (ligações) ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora local e nacional, sem custo de roaming, pacote de dados de no mínimo 10GB por linha, mínimo de 600 SMS por linha, gestão de voz, gestão de dados com compartilhamento entre as linhas.						

VALOR TOTAL ANUAL LOTE 1 R\$ 5.470.117,20 — cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e dezessete reais e vinte centavos.

LOTE 2

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	10310217128 - Serviço de conectividade à internet via satélite (Starlink Mini)	70	12	R\$ 2.950,00	Un	R\$ 2.478.000,00
Descrição: Serviço de conectividade à internet via satélite, com fornecimento de kit portátil (Starlink Mini) em comodato, incluindo antena compacta, mochila de transporte dedicada, sistema de alimentação portátil e demais acessórios necessários, com pacote de dados de no mínimo 50GB por unidade, cobertura nacional, priorização de tráfego (dados prioritários locais), com redução de velocidade após consumo da franquia para no mínimo 1 Mbps de download e 0,5 Mbps de upload, serviço						



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

compatível com operação em mobilidade, alimentação por bateria e rede elétrica, com instalação do tipo plug and play, e possibilidade de contratação de dados adicionais sob demanda, faturamento mensal por unidade.(modelo descrito no item 3.32)						
2	10310217129 - Serviço de conectividade à internet via satélite (Starlink Veicular)	80	12	R\$ 3.700,00	Un	R\$ 3.552.000,00
Descrição: Serviço de conectividade à internet via satélite, com fornecimento de kit Starlink para instalação veicular em comodato, incluindo antena, base de fixação para veículo, fonte de alimentação automotiva (12V ou 30V), conversores, cabeamento e demais acessórios necessários, com pacote de dados de no mínimo 100GB por unidade, cobertura nacional, priorização de tráfego (dados prioritários locais), com redução de velocidade após consumo da franquia para no mínimo 1 Mbps de download e 0,5 Mbps de upload, serviço compatível com operação embarcada, permitindo uso em deslocamento, com instalação em veículo e possibilidade de contratação de dados adicionais sob demanda, faturamento mensal por unidade. (modelo descrito no item 3.32)						

VALOR TOTAL ANUAL LOTE 2 R\$ 6.030.000,00 — seis milhões e trinta mil reais.

VALOR GLOBAL LOTE 1 + LOTE 2 R\$ 11.500.117,20 — onze milhões, quinhentos mil, cento e dezessete reais e vinte centavos.

1.7. A contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel e pacote de dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos novos em regime de comodato, é essencial para garantir a comunicação eficiente e segura da Administração em diversos setores estratégicos, como saúde, educação e assistência social. Nessas áreas, a comunicação eficaz é crucial para a prestação de serviços de qualidade à população. A utilização de tecnologia de ponta permitirá uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades da comunidade, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos. O regime de comodato permite ao Município utilizar aparelhos modernos sem a necessidade de investimento inicial elevado, reduzindo custos e alocando recursos para outras áreas prioritárias. Além disso, a exigência de tecnologia 5G ou superior assegura que os serviços de telecomunicações sejam prestados com alta qualidade e eficiência, permitindo uma comunicação eficaz e segura. A substituição de aparelhos garante que a Administração tenha acesso a tecnologia atualizada e eficiente, sem a necessidade de novos investimentos, permitindo uma adaptação rápida às necessidades cambiantes. Isso contribuirá para o desenvolvimento de políticas públicas e para o progresso e bem-estar da população. Com essa contratação, o Município garante a gestão e o atendimento à população, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.379 de 28 de março de 2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da mesma Lei.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

1.10. A ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da mesma Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, estando, entretanto, devidamente justificada e fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência, disponibilidade e modernização dos serviços de comunicação institucional e operacional dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Camaçari/BA, assegurando o adequado funcionamento das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos à população.

2.4. O Município de Camaçari possui estrutura administrativa composta por diversas Secretarias, unidades administrativas, equipamentos públicos e equipes operacionais distribuídas em diferentes regiões do território municipal, demandando soluções de comunicação de voz e dados capazes de assegurar a integração entre gestores, servidores, equipes técnicas, fiscais e agentes públicos responsáveis pela execução das políticas públicas municipais.

2.5. A indisponibilidade ou limitação dos serviços de telecomunicações compromete diretamente o desempenho das atividades administrativas, a coordenação das equipes externas, o acompanhamento da execução contratual, a fiscalização de serviços e obras públicas, as ações de campo e a capacidade de resposta da Administração às demandas da população.

2.6. A contratação dos serviços de telefonia móvel e pacote de dados permitirá a manutenção da comunicação permanente entre as unidades administrativas e os agentes públicos em atividade externa, garantindo maior agilidade na tomada de decisões, no compartilhamento de informações e na execução das atividades institucionais desenvolvidas pelo Município.

2.7. Os serviços serão utilizados pelas diversas Secretarias e órgãos municipais, incluindo atividades relacionadas à gestão administrativa, fiscalização, infraestrutura, manutenção, tecnologia da informação, assistência social, educação, saúde, defesa civil, mobilidade urbana, serviços operacionais e demais ações inerentes ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

2.8. O fornecimento de aparelhos telefônicos novos em regime de comodato possibilitará ao Município a utilização de equipamentos tecnologicamente atualizados e compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, sem a necessidade de realização de investimentos elevados para aquisição, renovação e substituição periódica do parque de dispositivos móveis.

2.9. A adoção do regime de comodato proporciona maior economicidade e eficiência administrativa, reduzindo custos relacionados à obsolescência tecnológica, manutenção corretiva, reposição de equipamentos e gestão patrimonial dos dispositivos utilizados pelos órgãos municipais.

2.10. A disponibilização de solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis – MDM – mostra-se indispensável para assegurar o gerenciamento centralizado dos equipamentos corporativos, permitindo a aplicação de políticas de segurança da informação, controle de aplicativos, gestão de acessos,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

rastreamento, bloqueio remoto e proteção dos dados institucionais eventualmente armazenados ou trafegados nos dispositivos móveis utilizados pela Administração.

2.11. A solução de gerenciamento contribuirá para o fortalecimento da governança em tecnologia da informação, mitigação de riscos relacionados à segurança cibernética e proteção das informações institucionais, em conformidade com as boas práticas de segurança da informação e proteção de dados.

2.12. A contratação da solução de conectividade satelital de baixa órbita, incluindo equipamentos portáteis e veiculares em regime de comodato, destina-se a assegurar a continuidade dos serviços públicos em localidades com restrições ou indisponibilidade de cobertura das redes móveis convencionais, bem como em atividades desenvolvidas em campo, operações itinerantes, ações emergenciais, situações de contingência e atendimento descentralizado.

2.13. Considerando a extensão territorial do Município de Camaçari, a existência de áreas urbanas, rurais e localidades com diferentes condições de infraestrutura de telecomunicações, torna-se necessária a utilização de soluções complementares de conectividade capazes de garantir comunicação contínua e disponibilidade dos serviços em qualquer cenário operacional.

2.14. A disponibilização de conectividade móvel e satelital permitirá o acesso remoto aos sistemas corporativos da Administração Municipal, plataformas governamentais, aplicações institucionais, sistemas de gestão e demais recursos tecnológicos indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais.

2.15. A presente contratação contribuirá para a modernização da infraestrutura tecnológica do Município, otimização dos fluxos de trabalho, aumento da produtividade das equipes, redução do tempo de resposta das demandas operacionais e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.16. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Pública do Município de Camaçari/BA, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a adequada execução das atividades institucionais desenvolvidas pelos órgãos e entidades municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, com outorga na ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel e pacote de dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos novos em regime de comodato, para comunicação de voz e dados, via rede móvel, com tecnologia digital 5G ou superior.

3.2. O plano a ser contratado prevê ligações livres para qualquer telefone (fixo ou móvel). Os serviços de telecomunicação de voz e dados deverão ser digitais, com tecnologia que permita efetuar e receber ligações.

3.3. Os serviços de internet móvel deverão ser compostos por um pacote de consumo mínimo mensal de: 920 inhas com 5GB de dados móveis por linha e compatível com o equipamento disponibilizado em comodato.

3.4. A quantidade de linhas telefônicas expressa no quadro do item 3.3. serve de estimativa imediata a ser contratada, podendo ser aditado conforme a necessidade de utilização dos referidos serviços pela Municipalidade.

3.5. As linhas deverão ser habilitadas com código da Área DDD .

3.6. Para esta contratação, licitante deve considerar haver possibilidade de portabilidade numérica das linhas existentes para não alterar todos os contatos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

3.7. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, aparelhos móveis novos (primeiro uso), devidamente habilitados, que deverão ser entregues ao Contratante em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

3.8. A Contratada deverá substituir os aparelhos conforme modelo especificado ou superior, a partir do segundo (2º) ano do contrato, na renovação, num percentual de 20% e assim sucessivamente nos demais anos do contrato, devendo os mesmos serem submetidos à aprovação prévia da Contratante, e ainda deverá fornecer chip de backup para substituição em linha em uso e nova linha para demandas emergenciais.

3.9. Fornecimento de aparelho Smartphone novo, com sistema operacional Android 13 ou superior, em comodato junto a todas as linhas ativas, com as seguintes características mínimas:

3.10. Os aparelhos a serem fornecidos em regime de comodato deverão ser smartphones novos, de primeiro uso, homologados pela ANATEL, disponibilizados pela contratada em três categorias distintas (básico, intermediário e avançado/premium), conforme perfis de usuários da contratante, devendo ser entregues conjuntamente com todas as linhas ativas.

3.10.1 Os dispositivos deverão possuir sistema operacional atualizado e atender, no mínimo, às especificações técnicas abaixo:

Característica	Modelo Básico	Modelo Intermediário	Modelo Avançado I	Modelo Avançado II
Sistema Operacional	Android 15 ou superior	Android 15 ou superior	Android 16 ou superior	iOS 26 ou superior
Tela	6,7" Super AMOLED FHD+ 90Hz	6,7" Super AMOLED FHD+, 120Hz	6,7" Dynamic AMOLED 2X QHD+, até 120Hz	6,9" OLED Super Retina XDR, até 120Hz
Processador	Exynos 1330 Octa-Core até 2,4 GHz	Snapdragon 6 Gen 3 Octa-Core até 2,4 GHz	Exynos 2600 / Snapdragon 8 Elite Gen 5, alto desemp.	Apple A19 Pro ou superior
Memória RAM	4 GB ou superior	8 GB ou superior	12 GB ou superior	12 GB ou equivalente superior
Armazenamento	128 GB expansível via MicroSD	128 GB ou 256 GB	256 GB ou superior	256 GB ou superior (não expansível)
Câmera Traseira	Tripla câmera 50 MP + 5 MP + 2 MP com OIS	Tripla câmera 50 MP + 8 MP + 5 MP com OIS	Sistema triplo 50 MP + 10 MP + 12 MP com OIS	Sistema Pro múltiplo 48 MP + 48 MP + 48 MP + LiDAR
Câmera Frontal	13 MP	12 MP	12 MP com autofoco	12 MP ou superior
Bateria	5.000 mAh, carga rápida 25W	5.000 mAh, carga rápida 45W	4.900 mAh, carga rápida e sem fio	Uso intensivo diário, carga rápida e MagSafe
Conectividade	5G, Wi-Fi, Bluetooth, GPS, NFC	5G, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.4, NFC	5G, Wi-Fi 7, Bluetooth 5.4, NFC	5G, Wi-Fi 7, Bluetooth, NFC
Recursos Adicionais	IP54, leitor biométrico, expansão MicroSD, Galaxy AI básico	IP67, leitor sob a tela, Galaxy AI, NFC	IP68, Samsung DeX, Wi-Fi 7, IA avançada, biometria ultrassônica	IP68, Face ID, Apple Intelligence, MagSafe

A contratada homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação deles, efetuando o serviço de portabilidade numérica, referente aos números das linhas já existentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

3.11. A Contratada deverá considerar tarifa zero, todos os dias da semana, em qualquer horário, para ligações a fixos e celulares de todo o Brasil, para todas as modalidades de ligação, bem como adicional deslocamento para receber e efetuar ligações dentro de qualquer estado do Brasil.

3.12. A contratada deverá possibilitar aos usuários de telefone celulares do Município, receber a prestação do serviço móvel em redes de outras prestadoras de serviço (roaming) sem custo à Contratante.

3.13. A empresa contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela Anatel.

3.14. A licitante deverá comprovar na fase da habilitação a cobertura de sinal mínimo 5G, em todo o perímetro urbano da cidade, além de deverá comprovar que dispõe de no mínimo 99.05% (Noventa e nove vírgula zero cinco por cento) de cobertura de sinal de telefonia móvel com tecnologia 5G ou superior para o território do Município de Camaçari (urbano e rural).

3.15. Caso a municipalidade adicione novas linhas, a contratada deverá fornecer aparelho novo em comodato.

3.16. A Contratante não pagará valores para tráfego de dados excedentes aos pacotes estipulados. Quando atingido o limite contratado, a prestadora do serviço poderá reduzir a velocidade ou isentar o tráfego excedente.

3.17. Não será permitido o bloqueio do serviço quando for atingido o volume contratado.

3.18. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, sem ônus, para as linhas de Acesso Móvel com as seguintes facilidades: 1 - Habilitação. 2 - Ressarcimento do custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular. 3 - Identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga me), conferência e chamada em espera. 4 - Bloqueio por extravio ou roubo. 5 - Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica). 6 - Caso a vencedora não seja a atual prestadora dos serviços, a mesma deverá providenciar a portabilidade numérica junto aos órgãos competentes, dentro dos prazos regulamentares, com agendamento prévio e em datas definidas de comum acordo entre as partes. Este serviço não poderá interromper a utilização das linhas.

3.19. A contratada deve apresentar Termo de Garantia do(s) fabricante(s) dos aparelhos, no idioma Português, com indicação da Assistência Técnica capacitada a reparar ou substituí-los, no caso de apresentarem defeito. Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos defeituosos não pode representar qualquer ônus para a Contratante.

3.20. Devolução ou descarte: A Contratante será responsável pela guarda dos aparelhos durante toda a vigência do contrato, bem como pela devolução ao término do mesmo, não cabendo à contratada qualquer ressarcimento por danos dos aparelhos, decorrentes de seu uso. Caso a Contratada aceite, os aparelhos defeituosos podem ser descartados pela Contratante no lixo eletrônico do Município.

3.21. Nos casos onde comprovadamente o dano ocorreu de mau uso, bem como nos casos de roubo, perda ou extravio dentro do período do Contrato, a Contratante ressarcirá a Contratada através de reposição do aparelho, indenização do valor constante na nota fiscal ou ainda pelo preço de mercado, de acordo com o que julgar mais conveniente. Neste caso, a Contratada deverá cobrar o preço do aparelho junto à cobrança mensal da Contratante, preferencialmente diluído em no mínimo 4 (quatro) parcelas, a serem cobradas posteriormente do servidor.

3.22. A Contratada deverá garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.

3.23. A Contratada deverá responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

3.24. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante a gestão total online via site da licitante e um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo call center com atendimento personalizado e específico para grandes contas.

3.25. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante um portal de serviços, que permita a abertura e acompanhamento direto de chamados técnicos e chamados de suporte a contas pelo Gestor cadastrado, sem necessidade de acionamento via central 0800 ou e-mail.

3.26. A Contratada deverá providenciar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços referentes à troca de chip, bloqueio de linha e permuta de número, sem qualquer ônus extra para o Contratante.

3.27. Possibilitar ao Contratante na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente.

3.28. Nos casos em que o cálculo do percentual resultar em qualquer fração, não será considerado o critério de arredondamento, e sim o número inteiro imediatamente superior ao calculado, para o fornecimento.

3.29. Proporcionalmente ao número de aparelhos reserva, deverão ser fornecidos Sim Cards não habilitados, para habilitação imediata em caso de necessidade de utilização de algum dos aparelhos reserva, quantidade equivalente ao total de aparelhos disponibilizados para reserva.

3.30. Não será permitida nenhuma cobrança de valores para os aparelhos e Sim Cards de reserva, devendo seus custos ser diluídos entre os demais itens de consumo.

3.31. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.32. SERVIÇO DE ACESSO INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA

a) Os serviços de acesso à Internet via satélite de baixa órbita deverão atender às necessidades da Administração, conforme demanda, e possuir as seguintes características mínimas:

b) A prestação dos serviços deverá contemplar os equipamentos, acessórios, instalação, configuração, ativação e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, quando aplicável.

c) O serviço de acesso Internet deverá ser provido através de uma constelação global de satélites de baixa órbita terrestre (LEO - "Low Earth Orbit").

d) Velocidade de download para cada ponto remoto deverá ser entre 40 e 220 Mbps e a velocidade de upload entre 8 e 25 Mbps.

e) A latência deverá ser inferior a 100 ms (milissegundos);

f) O serviço deverá possibilitar o acesso à internet sem filtros;

g) O Serviço deve ser um produto existente do fornecedor, já amplamente comercializado no Brasil sendo o mesmo regulado pela ANATEL, permitindo a Contratante manter níveis de qualidade desejados;

h) Starlink Mini Deverão ser instalados toda a infraestrutura de comunicação necessária para o provimento de serviço, incluindo:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 3.32.h.1. Cabos, fontes e acessórios necessários para a ativação do serviço;
- 3.32.h.2. Antena de alta performance para comunicação com satélite de baixa órbita, tipo "Eletronic Phased Array (Matriz Eletrônica Faseada) com orientação manual assistida por software.
- 3.32.h.3. Incorporado na Antena, pelo menos uma interface GigabitEthernet IEEE 802.3ab padrão 1000BASE-T para conexão com a rede do cliente;
- 3.32.h.4. Ser homologado pela Anatel;
- 3.32.h.5. Suportar o tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho;
- 3.32.h.6. Possuir fonte de alimentação que opere na faixa de tensão de 100/240V e frequência de 60Hz com baco de alimentação de pelo menos 10metros.
- 3.32.h.7. Suportar IPV4 e IPV6;
- 3.32.h.8. Tecnologia Wi-Fi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac.
- 3.32.h.9. A antena deve ter visada mínima de 140º graus, operar em temperatura ambiente de até 50°C e possuir grau de proteção mínima IP67 ;

i) Starlink Veicular Deve ser fornecido kit composto por:

- 3.32.i.1. Case móvel para acoplar o equipamento em veículos com kit de imãs de neodímio (no mínimo 4 peças para fixação) com capacidade de sustentação mínima de 40 (quarenta) quilos por imã e devem ser revestidos com material emborrachado. Deverá possuir sistema de amortecedores para absorção de vibrações e redução de ruídos durante o movimento do veículo;
- 3.32.i.2. Fonte de alimentação com cabo resistente para conexão em tomada 12V veicular para alimentação com saída 30Vdc para alimentação da antena;
- 3.32.i.3. Todos os equipamentos que venham a ser utilizados no provimento do serviço deve ser novo, não sendo permitida a utilização de equipamentos usados ou reconicionados.
- 3.32.i.4. Os endereços IP podem ser dinâmicos;
- 3.32.i.5. A CONTRATADA deverá treinar funcionários da CONTRATANTE nos procedimentos de fixação e apontamento da antena e instalação / configuração dos equipamentos.
- 3.32.i.6. A franquia de volume de dados mensal deverá ser de 100Gb por antena
- 3.32.i.7. Uma vez atingido o volume mensal da franquia, os serviços devem seguir ativos com redução de velocidade / banda, não devendo ser bloqueados;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

3.32.i.8. Proponente deverá oferecer a possibilidade de pacotes de recargas de 50Gb e 100Gb que poderão ser solicitados pela Contratante e que serão provisionados pela Contratada em um período de até 6 horas a partir da solitação da Contratante que indicará o pacote a ser provisionado e dados da respectiva antena. O serviço apresentará cobrança adicional no mês subsequente ao contratado;

3.32.i.9. Deverá ser disponibilizado um portal para acesso via web a ferramentas que apresentem gráficos de utilização de banda (diário, semanal, mensal), de percentual de disponibilidade do serviço, volume de dados trafegado (mensal em gigabytes), latência média, perda de pacotes de cada serviço satélite internet e alarmes de queda do link.

3.33. DESCRITIVO DO SERVIÇO STARLINK

a) Descrição Geral

O serviço requerido consiste no fornecimento e implementação de conectividade satelital de banda larga baseada na tecnologia Starlink, que opera sobre uma constelação de satélites em Órbita Baixa Terrestre (LEO).

b) Parâmetros Mínimos de Desempenho

O serviço deverá cumprir os seguintes parâmetros técnicos mínimos durante toda a vigência do contrato:

Parâmetro Técnico	Valor Requerido	Observações
Velocidade de download (Download)	40 - 220 Mbps	Velocidade esperada, medida em condições normais de operação
Velocidade de upload (Upload)	5 - 25 Mbps	Velocidade esperada, medida em condições normais de operação
Latência (RTT)	≤ 60 ms	Média mensal
Disponibilidade do serviço	99,9%	Exclui manutenções programadas notificadas
Perda de pacotes (Packet Loss)	≤ 1%	Medição em direção ao gateway Starlink
Tecnologia de acesso	LEO	GEO não é aceito como substituto
Tipo de IP	Pública	Dinâmica
Protocolo de IP	IPv4 / IPv6	Conforme configuração do plano contratado

3.34. Tecnologia Requerida

É requerida especificamente a tecnologia LEO. Não serão aceitas propostas baseadas em outras plataformas satelitais (GEO ou MEO) como substituto, salvo que a entidade o autorize expressamente por escrito antes da apresentação das propostas.

3.35. PLANO PRIORITY LOCAL — ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

a) Descrição do Plano Requerido

A entidade requer o Plano Priority Local da plataforma Starlink. Este plano concede aos usuários uma cota de dados com tratamento prioritário na rede, o que garante velocidades superiores mesmo em condições de alta demanda ou congestionamento da constelação, diferentemente do serviço residencial do tipo Best Effort que não possui prioridade garantida.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

3.36. Características Requeridas do Plano

Característica do Plano	Especificação Requerida
Tipo de Plano	Priority Local (Dados Prioritários Locais)
Cota de Dados Prioritários	[INDICAR: 50Gb, 100Gb 1 TB / 2 TB / 6 TB] por mês por site (conforme necessidade)
Tratamento de dados pós-cota	Redução à velocidade despriorizada (Best Effort pós-limite) a 1 Mbps de download e 0,5 Mbps de upload.
Dados adicionais	Opção de compra de GB adicionais prioritários sob demanda.
Âmbito geográfico	Local (Nacional)
Portabilidade	Não requerida (site fixo)
Validade da cota	Mensal — cota não acumulável entre períodos.
Faturamento	Mensal, por site.

3.37. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO KIT STARLINK MINI

a) Descrição do Hardware

O licitante deverá fornecer o Kit Starlink Mini, desenvolvido para aplicações de conectividade portátil e instalações de pequeno porte, ideal para locais remotos, operações temporárias e ambientes que demandem mobilidade e rápida implantação.

O equipamento integra antena compacta com tecnologia phased array eletrônica, modem WiFi incorporado e fonte de alimentação de baixo consumo energético, permitindo instalação simplificada e operação eficiente em diferentes cenários de uso.

O Kit Starlink Mini suporta alimentação em corrente contínua (DC), possibilitando integração com baterias externas, sistemas solares e soluções móveis de energia. Seu formato compacto facilita o transporte e a instalação em campo.

3.38. Conteúdo Mínimo do Kit Mini

Nº	Componente	Especificação
1	Antena Starlink Mini	Antena compacta com phased array eletrônico, WiFi integrado.
2	Cabo de Alimentação DC	Cabo para alimentação elétrica do equipamento.
3	Suporte Integrado	Base integrada para apoio e posicionamento da antena.
4	Adaptador de Energia	Compatível com alimentação CA conforme padrão local.
5	Roteador WiFi	Integrado ao equipamento, dispensando roteador externo para operação básica.
6	Kit de Fixação	Itens mínimos para instalação e posicionamento inicial do equipamento.
7	Mochila	Mochila resistente, compacta e reforçada, adequada para transporte do kit completo.

3.39. Especificações Técnicas da Antena

Parâmetro	Especificação
Tipo de antena	Electronically Steered Phased Array (Array de Fase Eletrônico)
Campo de Visão (FoV)	110°
Orientação	Assistida por software, sem partes móveis
Dimensões da antena	Aproximadamente 298 mm × 259 mm × 38 mm



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

Peso do equipamento	Aproximadamente 1,1 kg
Classificação ambiental	IP67 – resistente à poeira e água
Temperatura de operação	-30°C a +50°C
Velocidade de vento operacional	Até 96 km/h em operação contínua
Capacidade de degelo (Snow Melt)	Até 25 mm/hora (1 pol/hora)
Consumo médio de energia	25–40 Watts em média
Alimentação elétrica	USB-C PD / DC
Velocidade de download típica	50 – 150 Mbps
Velocidade de upload típica	10 – 20 Mbps
Frequência de operação	Banda Ku (Rx: 10,7–12,7 GHz / Tx: 14,0–14,5 GHz)
Rede sem fio	WiFi integrado

3.40. SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO (PORTAL)

a) Descrição Geral

O fornecedor deverá oferecer um portal de gestão e monitoramento que permita à entidade e ao NOC do fornecedor ter visibilidade completa sobre o estado e o desempenho do serviço em tempo real. Este sistema pode ser uma plataforma própria do fornecedor ou uma solução de terceiros integrada, desde que cumpra os requisitos mínimos estabelecidos a seguir.

3.41. Funcionalidades Mínimas Requeridas

a) Monitoramento em Tempo Real

- Visualização em tempo real do estado operacional de cada terminal (ativo / inativo).
- Métricas em tempo real: velocidade de download e upload, latência, perda de ping, nível de sinal, obstruções na linha de visão.

b) Gestão Multi-Site

- Painel unificado (dashboard) para a gestão de todos os sites contratados a partir de uma única interface.
- Mapa geográfico interativo com a localização e o estado de cada terminal.
- Controle de nome por site para facilitar a administração.

c) Gestão de Dados e Plano

- Visibilidade do consumo de dados prioritários, de forma diária e acumulada no ciclo.
- Histórico de consumo por site com possibilidade de exportação nos formatos CSV/Excel/PDF.
- Geração de relatórios

d) Requisitos de Implementação

- O sistema de monitoramento deverá estar disponível desde o primeiro dia de operação do serviço.
- O fornecedor deverá capacitar o pessoal técnico designado pela entidade no uso do portal.
- O portal deverá ser acessível via navegador web padrão (Chrome, Firefox, Edge, etc.) sem necessidade de instalar software adicional no cliente.
- O fornecedor deverá atribuir credenciais de acesso independentes para a entidade contratante.

3.42. INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Portal de Gestão que permita ao Licitante gerenciar rede de serviços satelitais oferecidos pela proponente, consumo individual, estado ATIVO/INATIVO dos equipamentos em inventário, terminais que os serviços que



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

estão trafegando sem anomalias na plataforma e terminais que apresenta algum problema que impede o uso de dados. Informação número de série, data da última conexão do terminal, dados consumidos diário (em GB), Consumo acumulado de dados

- a) Ativação do serviço e verificação do enlace satelital.
- b) Configuração do sistema de monitoramento e teste de acesso ao portal de gestão.
- c) Testes de aceitação e entrega formal do site.

3.43. Operação do Serviço

Durante a vigência do contrato, o fornecedor será responsável por garantir a operação contínua do serviço, incluindo:

- a) Monitoramento proativo 24x7 do estado do serviço por meio do NOC local.
- b) Coordenação com a Starlink para a gestão de incidências de rede que requeiram intervenção do operador do satélite.
- c) Aplicação de atualizações de firmware dos equipamentos conforme as instruções da Starlink.

3.44. Manutenção

- a) O fornecedor deverá atender e resolver toda incidência técnica de forma remota ou presencial, quando necessário.
- b) Em caso de falha irreparável do hardware (antena, PSU ou outros componentes do kit), o fornecedor deverá repor o equipamento defeituoso em prazo máximo de [72] horas úteis.
- c) Os equipamentos de reposição deverão ser iguais ou superiores em especificações ao equipamento original.

3.45. A contratada deverá disponibilizar o sistema de gerenciamento de dispositivo móvel (MDM), com as seguintes especificações:

- a) Controle de Navegação e Relatórios
- a) Capacidade do navegador de bloquear sites por URL, palavra-chave e categoria.
- b) Registro e transmissão do histórico de navegação do usuário para elaboração de relatórios.
- c) Necessidade de instalar e configurar o navegador para habilitar o monitoramento e bloqueio de sites.
- d) Integração do navegador a um sistema de gestão de dispositivos.
- e) Possibilidade de bloqueio de sites específicos e categorias indesejadas.
- f) Funcionalidade para adicionar ou remover restrições de navegação de forma flexível.
- g) Capacidade de gerar relatórios de sites acessados por data, com seleção de usuário e data específica.
- h) Opção para gerar relatórios abrangentes, incluindo todos os sites acessados, sem restrição de data.
- i) Funcionalidade para exportar os relatórios em formato Excel.
- j) Geração de relatórios de sites acessados por URL ou palavra-chave específica.
- k) Ferramentas para filtrar e ordenar as informações no relatório, como URL, palavra-chave, usuário, telefone ou data.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- l) Opções para copiar as informações dos relatórios e navegar por diferentes páginas de relatório.
- m) Configurar URL da página inicial
- n) Bloquear sites por categoria
- o) Gerar relatório de navegação
- p) Bloquear cookies de terceiros
- q) Forçar Google SafeSearch
- r) Bloquear/Autorizar JavaScript em sites não autorizados
- s) Ativar forçar update automáticos de HTTPS
- t) Bloquear pop-ups
- u) Configurar whitelist (lista permitida) de URLs
- v) Desativar modo de navegação anônima

3.46. Controle e Gerenciamento de SIMCARD

- a) Funcionalidade de ativação do controle e gerenciamento de SIMCARD com geração de senha aleatória e secreta individual para cada dispositivo.
- b) Restrição do funcionamento do SIMCARD para operar exclusivamente no dispositivo em que foi ativado, mesmo com dispositivo offline durante a retirada do SIMCARD o bloqueio deve continuar funcionando.
- c) Sistema de gestão para habilitar a proteção de SIMCARD por senha diretamente no dispositivo.
- d) Capacidade de desbloquear o SIMCARD remotamente por meio da ferramenta de gestão.
- e) Possibilidade para o usuário registrar e gerenciar sua própria senha.

3.47. Controle de Hardware:

- a) Implementar a desativação completa de todas as câmeras do dispositivo, evitando a possibilidade de captura de imagens ou vídeos.
- b) Estabelecer um bloqueio permanente no ajuste do volume principal do dispositivo, garantindo que permaneça silenciado.
- c) Garantir a desativação total do Bluetooth, impedindo quaisquer conexões ou usos do mesmo no dispositivo.
- d) Impedir o acesso às configurações de Bluetooth, evitando alterações ou pareamentos não autorizados.
- e) Proibir o envio de dados via NFC, bloqueando essa funcionalidade para aumentar a segurança do dispositivo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- f) Desativar todas as configurações de hotspot portátil, impedindo a criação de redes sem fio pelo dispositivo.
- g) Incluir uma proibição de captura de tela, impossibilitando a gravação ou compartilhamento de imagens da tela do dispositivo.
- h) Silenciar o microfone do dispositivo e desativar qualquer ajuste de volume do microfone, garantindo que não haja captação de áudio.
- i) Bloquear todas as chamadas telefônicas de saída, assegurando que o dispositivo não possa realizar chamadas.

3.48. Controle de GPS:

- a) Implementar detecção de localização ativada, garantindo a capacidade de rastrear o dispositivo em tempo real.
- b) Desativar o compartilhamento de localização do dispositivo, impedindo a divulgação de sua posição.
- c) Estabelecer um horário de monitoramento da localização, com a detecção ativa das 00:00 às 23:45, assegurando a vigilância contínua do dispositivo.
- d) Definir a frequência de captura da localização, permitindo um acompanhamento periódico e preciso do posicionamento do dispositivo.

3.49. Rede

- a) Bloquear todas as configurações de pontos de acesso Wi-Fi no dispositivo, impedindo alterações ou conexões não autorizadas.
- b) Estabelecer configurações específicas para a rede Wi-Fi, permitindo apenas a conexão automática a redes previamente definidas e cadastradas, com a possibilidade de conexão manual em outras redes na ausência de uma configuração definida.
- c) Proibir a redefinição das configurações de rede do dispositivo, mantendo as configurações de rede estáveis e seguras.
- d) Desativar todas as configurações de roaming de dados, evitando o uso de dados em roaming e possíveis custos adicionais.
- e) Bloquear o acesso às configurações de redes móveis, impedindo alterações nas configurações de conectividade celular.
- f) Desabilitar as configurações de transmissão e broadcasts de celular, garantindo que o dispositivo não transmita dados de celular.

3.50. Modo Kiosk ou App Único:

- a) Controle das configurações do modo Quiosque que permite ativar e personalizar a exibição de aplicativos nos dispositivos.
- b) Opção de bloquear os botões de navegação quando o dispositivo está no Modo Quiosque.
- c) Disponibilização do botão "Power" para interação no Modo Quiosque.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- d) Configuração para silenciar ou exibir mensagens de erro no Modo Quiosque.
- e) Definição das informações do sistema que serão exibidas na barra de status no Modo Quiosque.
- f) Restrição de acesso às configurações do dispositivo quando no Modo Quiosque.
- g) Gerenciamento das configurações do Kiosk Launcher Manager no Modo Quiosque.
- h) Personalização do papel de parede utilizado nos dispositivos com suporte a arraste de arquivo ou especificação por URL.
- i) Configuração da cor do texto dos ícones exibidos na tela inicial do dispositivo.
- j) Ajuste da orientação da tela do dispositivo para vertical no Modo Quiosque.
- k) Escolha o tamanho padrão do sistema para ícones e fontes na tela inicial do dispositivo.
- l) Personalização da ordem de exibição dos ícones na tela inicial do dispositivo.
- m) Ajuste do posicionamento da imagem de papel de parede na tela inicial do dispositivo para centralizado.

3.51. Restrições de Senha:

- a) Implementar a exigência de senha para acesso ao dispositivo, sem restrições específicas sobre o conteúdo da senha.
- b) Estabelecer um histórico de senhas, limitando a reutilização de senhas anteriores para aumentar a segurança.
- c) Definir um limite máximo de tentativas de senha incorretas antes de executar uma limpeza total (wipe) do dispositivo para proteger os dados em caso de tentativas não autorizadas de acesso.
- d) Estipular um tempo limite para a expiração da senha, requerendo a troca regular da senha para manter a segurança do dispositivo.
- e) Exigir que o desbloqueio do dispositivo seja realizado por meio de uma senha, assegurando uma camada adicional de segurança

3.52. Segurança

- a) Bloquear a alteração de contas no dispositivo, desativando a opção de adicionar ou remover contas.
- b) Definir os tipos de contas que não podem ser gerenciadas pelo usuário, restringindo o controle sobre certas contas.
 - a. Samsung Email, Samsung Exchange, Samsung LDAP, OSP Signin, Google Email (Legacy IMAP), Google Email (POP3), Google Exchange, Google for Work, Facebook Login.
- c) Proibir a redefinição das configurações de fábrica, mantendo as configurações atuais do dispositivo seguras, dentro do menu de configurações do Android.
- d) Estabelecer um e-mail do administrador que será solicitado após a restauração de fábrica para controle adicional, ativando assim o FRP(Factory Reset Protection)
- e) Bloquear a montagem de mídia física externa como cartões SD, impedindo o uso de armazenamento externo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- f) Desabilitar a transferência de arquivos via USB, proibindo a movimentação de arquivos para ou do dispositivo por meio de conexões USB.
- g) Implementar uma política que proíba a instalação de aplicativos de fontes desconhecidas, aumentando a segurança contra softwares não confiáveis.
- h) Definir uma política de permissão padrão para solicitações de permissões em aplicativos, gerenciando como as permissões são concedidas, facilitando a gestão de permissões por administrador do sistema.
- i) Desativar as configurações do desenvolvedor, incluindo opções de desenvolvimento e inicialização segura, para evitar alterações não autorizadas nas configurações do dispositivo.
- j) Exigir uma política de criptografia, mantendo os dados do dispositivo criptografados mesmo sem a necessidade de senha.
- k) Habilitar a seleção de chave privada, permitindo que o usuário escolha um alias de chave privada quando não existirem regras definidas para chaves privadas, com considerações de segurança para dispositivos abaixo do Android 9.
- l) Identificar uma regra específica que permite a leitura da chave privada, aumentando o controle sobre o acesso a informações sensíveis.

3.53. Sistema Operacional

- a) Estabelecer um nível mínimo da API Android permitido no dispositivo, assegurando a compatibilidade e segurança do sistema operacional.
- b) Indicar que o horário automático é obrigatório no dispositivo, impedindo que o usuário defina manualmente a data e a hora.
- c) Implementar uma política de atualização do sistema que controle como as atualizações do sistema operacional são aplicadas, incluindo a aplicação automática de janelas de atualização das atualizações de aplicativos do Google Play.
- d) Definir horários específicos para a execução de atualizações do sistema quando a política "Automático dentro de uma janela" for selecionada, garantindo que as atualizações ocorram dentro de um intervalo de tempo definido.
- e) Bloquear todas as atualizações de sistema (incluindo patches de segurança) durante períodos de freeze específicos, mantendo a versão atual do sistema até que o período de congelamento termine, após o qual as atualizações ocorrerão normalmente.

3.54. Tela de Bloqueio

- a) Definir um tempo máximo de inatividade do usuário para o bloqueio automático da tela do dispositivo, estabelecido em 30 minutos.
- b) Estipular que o dispositivo permaneça sempre ligado quando conectado à bateria, seja via carregador CA, porta USB ou conexão sem fio, recomendando-se a seleção da opção "Nenhum" em "Tempo máximo para bloquear a tela" para evitar o bloqueio automático do dispositivo nestas condições.
- c) Desativar todas as personalizações do bloqueio de tela, mantendo uma configuração padrão e segura.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- d) Impedir o acesso à câmera na tela de bloqueio, aumentando a segurança e prevenindo o uso não autorizado da câmera.
- e) Proibir a exibição de notificações em telas de bloqueio seguras, evitando a visualização de informações sensíveis quando o dispositivo está bloqueado.
- f) Desabilitar a edição de notificações em telas de bloqueio seguras, garantindo que as notificações permaneçam inalteradas.
- g) Ignorar o estado do agente de confiança em telas de bloqueio seguras, reforçando a segurança do acesso ao dispositivo.
- h) Desativar o sensor de impressão digital em telas de bloqueio, impedindo o desbloqueio do dispositivo por meio de impressões digitais.
- i) Proibir a entrada de texto em notificações em dispositivos com Android 6 ou versões anteriores, nas telas de bloqueio, e esclarecer que esta medida não tem efeito no Android 7 e versões mais recentes.
- j) Desativar a autenticação facial em telas de bloqueio seguras, removendo a opção de desbloqueio facial do dispositivo.
- k) Eliminar a opção de autenticação da íris em telas de bloqueio seguras, aumentando a segurança e impedindo o desbloqueio do dispositivo por meio da íris.
- l) Desativar todas as formas de autenticação biométrica em telas de bloqueio seguras, garantindo um nível mais alto de segurança no acesso ao dispositivo.

3.55. Controle do Usuário

- a) Desativar o tutorial do usuário e quaisquer outras dicas introdutórias apresentadas na primeira inicialização de aplicativos, mantendo a interface inicial limpa e sem instruções adicionais.
- b) Impedir a alteração do plano de fundo no dispositivo, mantendo o papel de parede padrão sem opções de personalização.
- c) Proibir a alteração do ícone do usuário, garantindo que o ícone padrão do usuário permaneça inalterado.
- d) Desativar a configuração de credenciais de usuário, impedindo a criação ou alteração de credenciais no dispositivo.
- e) Estabelecer uma política para métodos de entrada, permitindo apenas os métodos fornecidos por pacotes específicos ou, na ausência de pacotes definidos, restringindo aos métodos de entrada do sistema.
- f) Definir uma política para serviços de acessibilidade, restringindo o uso apenas aos serviços listados e aos serviços de acessibilidade integrados do sistema, ou, na ausência de pacotes definidos, limitando aos serviços integrados do sistema.

3.56. Controle de VPN

- a) Desabilitar completamente a configuração de VPN no dispositivo, impedindo a criação ou alteração de conexões VPN.
- b) Estabelecer uma configuração para uma conexão VPN sempre ativa, exigindo que um aplicativo VPN seja adicionado ao perfil do dispositivo para que seja listado e utilizado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- c) Definir o tráfego de rede do dispositivo para operar exclusivamente de acordo com a configuração da VPN estabelecida, assegurando que toda a comunicação de rede passe pela VPN.

3.57. Configuração de Work Profile:

- a) Opções configuráveis de segurança para senha que incluem métodos sem senha, biometria, numéricos, numéricos complexos, alfabéticos, alfanuméricos e complexos.
- b) Parâmetro que restringe a reutilização de senhas anteriores até o número definido de alterações.
- c) Limite estabelecido para o número de tentativas incorretas de senha antes de iniciar o processo de limpeza de dados (wipe).
- d) Definição de um período de tempo após o qual a senha deve ser alterada.
- e) Configuração para exigir desbloqueio de senha conforme definido no dispositivo ou diariamente.
- f) Possibilidade de manter a mesma senha para o perfil de trabalho que a definida para o dispositivo, se a opção estiver habilitada.
- g) Requisito para criar uma senha diferente da pessoal para acessar o perfil de trabalho, caso a opção esteja desativada.

3.58. Gestão de Aplicativos e Relatórios de Apps

- a) Implementar uma funcionalidade no sistema que permita aos usuários visualizar e gerar relatórios de todos os aplicativos gerenciados. Esta funcionalidade deve ser acessível através da opção "Gerenciamento de Aplicativos" e, subsequentemente, "Aplicativos Gerenciados".
- b) O sistema deverá exibir uma lista completa dos aplicativos instalados nos dispositivos da empresa, com um design de interface consistente com outras telas do sistema.
- c) Deve ser possível localizar um aplicativo específico através de um campo de pesquisa, digitando o nome do aplicativo desejado. A listagem dos aplicativos será apresentada, com cada item correspondendo a um dispositivo específico.
- d) A organização e ordenação das informações exibidas na lista devem ser facilitadas por meio de opções de classificação, como setas para cima e para baixo ao lado dos títulos, incluindo "Nome do Aplicativo", "Origem" e "Nome do Pacote".
- e) O sistema deve oferecer um comando "Remover Aplicativo", que permite eliminar um aplicativo da lista. Em casos onde políticas específicas estão associadas ao aplicativo, este deve ser apenas ocultado da lista, mas mantido vinculado à política. Uma confirmação da operação de remoção deve ser solicitada pelo sistema.
- f) É fundamental que, se um aplicativo for removido da "Google Play Gerenciada", ele também seja removido da "Lista de Aplicativos".
- g) Para a geração de relatórios dos aplicativos, deve haver uma opção "Excel", permitindo a criação de relatórios tanto das informações na primeira página quanto de um relatório completo. O relatório de uma página será gerado e baixado automaticamente, enquanto o relatório completo poderá levar alguns minutos para ser processado e estará disponível para download nas notificações do sistema.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- h) Adicionalmente, deve haver uma funcionalidade para copiar as informações da lista de aplicativos para a área de transferência, agilizando o processo de documentação e gestão dos aplicativos.

3.59. Google Play Gerenciada

- a) A Google Play Gerenciada deve ser configurada para permitir a seleção de aplicativos que estarão disponíveis para download nos dispositivos da empresa. Dentro do Portal de Administração, é essencial definir quais aplicativos serão gerenciados para a organização, acessando o menu correspondente.
- b) O sistema deve permitir a gestão de três categorias de aplicativos:
1. Aplicativos públicos, disponíveis na Google Play Store pública;
 2. Aplicativos privados, desenvolvidos especificamente para a empresa;
 3. Web Apps, que convertem páginas da web em aplicativos Android.
- c) Para acessar a Google Play Gerenciada, deve-se ir ao menu "Gerenciamento de Aplicativos" e selecionar a opção correspondente. A interface deve exibir opções como um botão de pesquisa para localizar aplicativos e categorias para facilitar a gestão, incluindo opções para pesquisar na Play Store, fazer upload de aplicativos privados e criar aplicativos da web.
- d) A seleção de um aplicativo público na Google Play Gerenciada deve ser simples, com opções claras para escolher e confirmar a inclusão do aplicativo na lista da empresa. Para aplicativos privados, deve haver um processo específico de upload, exigindo um nome de pacote único e o carregamento do arquivo APK.
- e) Para a criação de um aplicativo da web, o sistema deve permitir a especificação de um título, URL, modo de tela e ícone para facilitar a identificação e uso do aplicativo.
- f) É crucial que, ao excluir um aplicativo da Google Play Gerenciada, ele também seja removido da lista de Aplicativos Gerenciados e de todas as políticas associadas para evitar inconsistências.

3.60. Relatório de Localização

- a) O sistema deve permitir a visualização de localizações geográficas de dispositivos em datas específicas.
- b) Precisão da localização influenciada pela qualidade do hardware do GPS, com recursos para melhorar o registro em áreas de baixa qualidade de sinal.
- c) Opções para selecionar usuário, data, fuso horário e limite de precisão para visualização das localizações.
- d) Exibição no mapa com marcadores coloridos indicando diferentes tipos de localizações.
- e) Funcionalidade para visualizar e gerar relatório da última localização dos dispositivos.
- f) Capacidade de ordenar informações do relatório por critérios como usuário, telefone, latitude/longitude ou data.
- g) Ferramentas para exportar e copiar relatórios de localização.
- h) Visualização e geração de relatório com histórico completo de localizações dos dispositivos.
- i) O sistema deve listar todas as localizações dos dispositivos conforme filtros selecionados.

3.61. Visualização de Dispositivos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- a) Capacidade de acessar uma lista de dispositivos gerenciados através de uma interface de gerenciamento.
- b) Capacidade de realizar pesquisas avançadas na lista de dispositivos usando identificadores como nome do usuário ou identificadores de dispositivo.
- c) Possibilidade de exportar informações dos dispositivos em formatos de dados estruturados, como planilhas.
- d) Facilidade para copiar informações detalhadas dos dispositivos para uso externo.
- e) Possibilidade de visualizar e consultar informações detalhadas dos dispositivos cadastrados, permitindo a identificação e o acompanhamento individual de cada dispositivo.
- f) Opções de filtragem para selecionar dispositivos por grupo, política, modelo, fabricante ou modo de gerenciamento.
- g) Capacidade de ordenar a listagem de dispositivos com base em diversas colunas de informação.
- h) Possibilidade de visualizar informações completas de um dispositivo selecionado.
- i) Acesso a um menu de ações para aplicar operações específicas aos dispositivos.
- j) Exibição de um conjunto abrangente de informações sobre cada dispositivo, incluindo detalhes de usuário, identificação, número de telefone, modelo, política, modo de gerenciamento, fabricante, sistema operacional, data de registro, grupo e status.
- k) Sistema para informar o status atual de cada dispositivo, incluindo estados como ativo, desabilitado, deletado e provisionando.

3.62. Compartilhamento de Documentos:

- a) Possibilidade do usuário compartilhar documentos com dispositivos da empresa por meio de URL acessível publicamente em ambiente HTTPS.
- b) Acesso à funcionalidade de compartilhamento de documentos através do menu específico no sistema.
- c) Inserção da URL do documento hospedado em campo designado para compartilhamento com os dispositivos.
- d) Seleção da empresa para compartilhar o documento com todos os dispositivos corporativos.
- e) Escolha de um ou mais grupos para compartilhamento direcionado do documento.
- f) Opção de compartilhar o documento com usuários específicos de dispositivos mediante seleção.
- g) Flexibilidade para combinar compartilhamento entre empresa, grupos e usuários de dispositivos.
- h) Alerta sobre o recebimento múltiplo da URL de download do documento em casos de sobreposição de seleção.
- i) Recurso para remover seleções indesejadas de empresa, grupo ou usuário de dispositivo.
- j) Botão para iniciar o processo de envio do documento para a fila de compartilhamento.
- k) Exibição da URL do documento no relatório de envio após adição à fila de compartilhamento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- l) Funcionalidade de pesquisa para localizar URLs específicas no relatório de envio.
- m) Recurso para ordenar as informações do relatório de envio por data.
- n) Opção de exportar o relatório de documentos para uma planilha.
- o) Funcionalidade para copiar as informações do relatório de documentos.
- p) Visualização e geração de relatório sobre o status de envio do documento para cada dispositivo.
- q) Recebimento e notificação automática de documentos pelo aplicativo nos dispositivos.
- r) Visualização das notificações e documentos recebidos através do ícone de aviso no aplicativo.
- s) Remoção de notificações de documentos deslizando a notificação para a esquerda e confirmando a exclusão.

3.63. Envio de notificações e mensagens:

- a) Funcionalidade do sistema para envio de mensagens e comandos a todos os dispositivos da empresa, grupos selecionados ou usuários específicos sem uso de SMS.
- b) Mensagens enviadas via PUSH são colocadas em fila e agrupadas para serem enviadas ao dispositivo a cada minuto.
- c) O tempo de espera para o envio de mensagens e comandos da fila para os dispositivos geralmente não excede dois minutos.
- d) Mensagens de texto livre com limite de 160 caracteres podem ser enviadas aos dispositivos.
- e) Comandos especiais para registro de logs no aplicativo ou desativação do mesmo não são visíveis no Portal e têm impacto direto no funcionamento dos dispositivos.
- f) Acesso à funcionalidade de envio de mensagens e comandos através do menu "Mensagens".
- g) Botão "Nova Mensagem" para iniciar o processo de envio de mensagens e comandos.
- h) Possibilidade de enviar mensagens ou comandos simultaneamente para a empresa, grupos e usuários de dispositivos ao preencher e combinar os campos necessários.
- i) Alerta sobre recebimento duplicado de mensagens ou comandos em caso de dispositivos informados em múltiplos campos.
- j) Opção de exclusão de seleções indesejadas de empresa, grupo ou usuário de dispositivo.
- k) Campo para digitação da mensagem ou comando a ser enviado.
- l) Botão "Enviar" para adicionar a mensagem ou comando à fila de envio e visualização no relatório de envio.
- m) Recurso para selecionar um período específico e buscar informações ou visualizar todas as mensagens e comandos enviados sem filtro de data.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- n) Funcionalidade para exportar relatório de mensagens e comandos para uma planilha.
- o) Opção para copiar informações do relatório de mensagens e comandos.
- p) Campo de pesquisa para encontrar mensagens ou comandos específicos no relatório.
- q) Recurso para ordenar informações no relatório de envio por data.
- r) Acesso a mais detalhes de mensagens e comandos enviados por meio de uma opção de visualização específica.
- s) Seleção da quantidade de registros a serem exibidos por página no final do relatório de mensagens e comandos.

3.64. Dashboard de Gerenciamento:

- a) Visualização e análise de dados de consumo e uso coletados dos dispositivos através da tela de Dashboard do sistema.
- b) O Dashboard serve como tela inicial, exibindo indicadores de usuários, dispositivos e consumos que podem iniciar sem dados.
- c) As informações no Dashboard são organizadas por seções e variam conforme os dados coletados e os filtros aplicados como Empresa, Grupo ou Usuário.
- d) A opção de filtro "Roaming internacional" mostra dados coletados apenas durante o uso de conexão em roaming.
- e) Filtros permitem análises de dados detalhadas no nível de empresa, grupo ou usuário individual.
- f) Indicadores na barra de status mostram o estado atual de usuários e licenças dentro da empresa.
- g) O número total de usuários é exibido e indica quantos estão utilizando o aplicativo de gestão de dispositivos.
- h) O total de licenças mostra o número de licenças disponíveis e em uso no portal.
- i) O indicador de licenças não instaladas revela o número de licenças disponíveis sem dispositivo registrado.
- j) A seção de dispositivos informa o número total ativo e os dispositivos sem comunicação, além de mostrar quais estão em Modo Quiosque.
- k) Os dispositivos considerados "Sem comunicação" são aqueles que não enviaram dados por um período definido.
- l) O consumo de dados no ciclo indica o uso de dados móveis em relação ao limite configurado no perfil de consumo.
- m) O consumo de SMS no ciclo mostra o uso de SMS em relação ao limite estabelecido no perfil de consumo.
- n) O gráfico de consumo de dados por aplicativo classifica os cinco principais aplicativos que mais consumiram dados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- o) O gráfico de consumo de dados por usuário mostra os cinco usuários que mais consumiram dados móveis.
- p) O tempo de uso por aplicativo contabiliza o uso ativo dos cinco principais aplicativos.
- q) O inventário de dispositivos exibe a distribuição percentual dos fabricantes dos dispositivos ativos.
- r) Os sites mais visitados são mostrados pelo percentual de acesso nos dispositivos durante o ciclo.
- s) O indicador de Consumo e Histórico exibe o uso de dados móveis e SMS nos últimos seis ciclos.
- t) O indicador de Novos Usuários de Dispositivos e Histórico apresenta a quantidade de ativações de dispositivos.
- u) A localização dos dispositivos é exibida em um mapa com atualizações baseadas em conexão à internet e sinal de GPS.
- v) A seção de manuais para download oferece acesso a documentos e materiais de apoio para o usuário.
- w) A sessão "Alguma Dúvida?" fornece um espaço para visualização de perguntas frequentes e pesquisa de informações.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme requisitos técnicos estabelecidos.

4.4. A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de no mínimo 99.05% (Noventa e nove vírgula zero cinco por cento) de cobertura de sinal de telefonia móvel com tecnologia 5G ou superior para o território do Município de Camaçari (urbano);

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar o Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a prestação de Serviço Móvel Pessoal, outorgada pelo poder concedente (ANATEL) nos termos da Legislação em vigor.

4.6. A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, durante todo período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL.

4.7. Garantia Da Proposta

Justificativa para a exigência da garantia da proposta



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

a) A exigência de garantia da proposta fundamenta-se no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzindo os riscos de desistência injustificada do licitante vencedor ou da recusa em celebrar o contrato, resguardando o interesse público e a regularidade do procedimento licitatório.

b) A garantia da proposta será exigida no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada pelo licitante até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia; ou
- fiança bancária.

d) A garantia será liberada ou restituída aos licitantes nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Edital.

e) A exigência da garantia da proposta mostra-se adequada, proporcional e compatível com a complexidade da contratação, reforçando a segurança jurídica do certame, desestimulando a apresentação de propostas sem intenção efetiva de contratação e protegendo a Administração contra prejuízos decorrentes da desistência injustificada do licitante vencedor.

4.8. Para fins de participação na presente licitação, os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

a) **Habilitação Jurídica:** destinada à comprovação da existência legal, capacidade jurídica e representação da licitante, conforme documentação prevista na legislação aplicável;

b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** destinada à comprovação da regularidade perante as Fazendas Públicas, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, na forma da legislação vigente;

c) **Qualificação Econômico-Financeira:** destinada à verificação da capacidade econômico-financeira da licitante para execução do objeto, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência;

d) **Qualificação Técnica:** destinada à comprovação da aptidão da licitante para execução do objeto, mediante atendimento às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. Nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a natureza dos serviços, suas características técnicas, a possibilidade de execução independente e a necessidade de ampliação da competitividade, sem prejuízo à adequada execução da contratação.

5.2. Após análise técnica, verificou-se que o objeto contempla soluções de naturezas distintas e passíveis de contratação independente, razão pela qual a contratação foi estruturada em 02 (dois) lotes, de acordo com as características e especificidades de cada serviço.

5.3. O LOTE 1 compreende os serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), comunicação de voz e dados, fornecimento de aparelhos telefônicos em regime de comodato, gestão de voz e dados, bem como solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis – MDM, constituindo conjunto de serviços tecnicamente integrados e diretamente relacionados à operação e ao gerenciamento das linhas e dispositivos móveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

5.4. O LOTE 2 compreende os serviços de conectividade à internet via satélite de baixa órbita, incluindo soluções portáteis e veiculares, fornecimento dos respectivos equipamentos em regime de comodato, planos de dados, ativação, gerenciamento, monitoramento, suporte técnico e demais recursos necessários à operação da solução satelital.

5.5. A divisão em dois lotes mostra-se técnica e economicamente adequada, uma vez que os serviços de telefonia móvel e os serviços de conectividade satelital possuem características tecnológicas, operacionais, regulatórias e mercadológicas distintas, podendo ser executados por fornecedores diferentes sem comprometer a integração, a continuidade ou a eficiência dos serviços contratados.

5.6. O parcelamento adotado também favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento e evitando que a exigência de prestação conjunta de serviços de naturezas distintas restrinja indevidamente a participação de potenciais licitantes.

5.7. Por outro lado, não se mostra tecnicamente recomendável o fracionamento dos serviços que compõem cada lote, tendo em vista a interdependência existente entre seus respectivos componentes. No Lote 1, a integração entre linhas, planos de voz e dados, aparelhos em comodato, gestão e MDM demanda compatibilidade operacional e gerenciamento coordenado. No Lote 2, os equipamentos satelitais, planos de conectividade, ativação, monitoramento, suporte e manutenção integram uma mesma solução operacional.

5.8. Dessa forma, a estruturação em 02 (dois) lotes preserva a integração técnica necessária dentro de cada solução, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade entre fornecedores de segmentos distintos, facilita a gestão contratual e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.9. A divisão adotada encontra-se alinhada ao Estudo Técnico Preliminar – ETP e aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, preservando-se, dentro de cada lote, a unidade técnica necessária à adequada execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.2. O prazo máximo para realização da portabilidade é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da listagem dos números fornecida pelo Município, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aprovada pelo fiscal de contrato devidamente designado.

6.1.3. Contratada deverá providenciar junto às operadoras atualmente contratadas para o sistema de telefonia do Município de Camaçari (a ser informado), a migração dos meios de acessos existentes, de acordo com a legislação vigente sobre portabilidade numérica, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aprovada pelo contratante.

6.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada se compromete a divulgar adequadamente todas as informações pertinentes sobre o contrato, como prazos, valores, objeto do acordo, e outros elementos relevantes para a execução do serviço ou fornecimento de bens.

6.3. A execução do objeto observará os quantitativos, franquias de dados, categorias de aparelhos e demais especificações técnicas previstas no quadro do item 1.6 deste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, aparelhos móveis novos (primeiro uso), devidamente habilitados.

6.5. Os novos aparelhos em comodato (modelo descrito no item 3.10), deverão ser entregues em até 15 dias após início do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado sob justificativa, desde que aceito pela Administração.

6.6. Os aparelhos telefônicos, chips (SIM Cards), equipamentos em regime de comodato, kits de conectividade satelital e demais componentes necessários à execução do objeto deverão ser entregues, instalados e configurados nos locais indicados pela Contratante, compreendendo as Secretarias, órgãos, unidades administrativas e demais equipamentos públicos integrantes da Administração Pública do Município de Camaçari/BA, conforme cronograma e relação de endereços a serem fornecidos por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

6.6.1. A entrega poderá ocorrer de forma centralizada ou descentralizada, conforme necessidade da Administração, ficando a Contratada responsável por todos os custos de transporte, logística, instalação, configuração e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.6.2. A Contratada deverá realizar a entrega mediante agendamento prévio com o gestor ou fiscal do contrato, acompanhada da respectiva relação dos equipamentos entregues, para conferência, recebimento e posterior aceite pela Administração.

6.7. Se dentro do prazo, o convocado não iniciar o serviço, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.8. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da lei n.º 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a Anatel, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

- a) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Contratante;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do município;
- d) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel, inclusive quanto aos preços praticados;
- e) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- g) Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter operação correta e eficaz;
- h) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- i) Designar um funcionário da empresa para ficar responsável direto pelas contas desse contrato, disponibilizando contato direto entre o representante do Município e da empresa.
- j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto deste Projeto Básico;
- k) Fornece, na forma solicitada pelo Município, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha telefônica;
- l) Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;
- o) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Prefeitura Municipal;
- p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- r) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- s) Assumir as responsabilidades por clonagens, em que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo ao Município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.4.1. A Secretaria de Administração indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: Cleide Morais



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

Fiscal do contrato: Iranildes Queiroz

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.1. Os novos aparelhos em comodato deverão ser entregues em até 15 dias após início do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado sob justificativa, desde que aceito pela Administração.

8.1.2. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços, regularmente convocada, deixe de iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir a execução nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos da legislação aplicável.

8.2. A Administração rejeitará a prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes neste edital.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, a contar do início efetivo da execução contratual, mediante acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 8.9. O pagamento ocorrerá mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços efetivamente prestados no respectivo período de faturamento, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.
- 8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12. O pagamento pelos serviços prestados será mensal.
- 8.13. As faturas deverão ser emitidas mensalmente, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, referente aos serviços prestados no mês anterior.
- 8.14. A contratada deverá disponibilizar as faturas por meio digital, utilizando os seguintes canais:
- 8.15. Envio por e-mail institucional previamente indicado pela contratante;
- 8.16. Disponibilização em portal eletrônico com acesso mediante login e senha, permitindo download em formato PDF;
- 8.17. A fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 8.17.1. Identificação do número telefônico;
 - 8.17.2. Período de apuração dos serviços;
 - 8.17.3. Detalhamento das chamadas realizadas (data, hora, duração, destino, valor);
 - 8.17.4. Total de minutos utilizados por tipo de chamada (local, longa distância, móvel, etc.);
 - 8.17.5. Tarifas aplicadas e impostos incidentes;
 - 8.17.6. Valor total a pagar;
 - 8.17.7. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.
- 8.18. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.
- 8.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no item 4, deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no edital;

10.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

10.4. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF/*OCR PESQUISÁVEL, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada, a fim de agilizar a análise;

10.5. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

10.5.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **ANEXO III**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.3.1. PARA TODOS OS LOTES

- a) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória;
 - a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.3.2. PARA O LOTE 1

- a) Comprovação de autorização para exploração de Serviços de Telefonia Móvel, SMP, mediante documento emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou publicação no DOU.
- b) Declaração assinada pelo representante legal, que a operadora interessada no certame licitatório, possui cobertura de sinal mínimo 5G, em todo o perímetro urbano da cidade, além de deverá comprovar que dispõe de no mínimo 99.05% (Noventa e nove vírgula zero cinco por cento) de cobertura de sinal de telefonia móvel com tecnologia 5G ou superior para o território do Município de Camaçari (urbano).
- c) A licitante deverá possuir certificação ISO/IEC 27001:2022, válida e vigente, emitida por organismo certificador competente e acreditado, considerando que a execução dos serviços contempla solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), fornecimento de chips e/ou eSIM e conectividade móvel, envolvendo o gerenciamento, transmissão, armazenamento e tratamento de informações relacionadas aos dispositivos e usuários, sendo necessária a adoção de controles e processos estruturados de segurança da informação para proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, bem como para mitigação dos riscos relacionados à execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). A comprovação deverá ser apresentada na fase de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante que não atender ao requisito estabelecido.

10.5.3.3. PARA O LOTE 2



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

a) O licitante deverá comprovar documentalmente sua condição de distribuidor, revendedor ou integrador autorizado de serviços Starlink, o que garante o acesso legítimo aos equipamentos, ativação de planos de serviço e suporte técnico do fabricante. Este requisito é de caráter obrigatório e inabilitante.

b) O licitante deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

b.1) Regularidade perante a ANATEL: Prova de que a licitante possui outorga para exploração de Serviço Móvel Global por Satélite _SMGS, por meio de ato de autorização publicado no Diário Oficial da União ou extrato de consulta ao sistema da Agência Reguladora;

b.2) Carta Revenda Fabricante: Licitante deverá apresentar carta do fabricante (SpaceX/Starlink) confirmando que a Licitante é revendedora autorizada ou que está autorizada a revender produtos e serviços do fabricante para sistema órbita baixa (LEO) para clientes públicos, privados e governos;

b.3) Atestado Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação para Satélites de baixa órbita e quantidade não inferior a 10% (dez por cento) do quantitativo total previsto para o Lote 2, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

a) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) demonstração do resultado do exercício;
- a.3) demonstração do fluxo de caixa;
- a.4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- a.5) notas explicativas do balanço.

b) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;

d) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- d.1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- d.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- d.3) termo de abertura e encerramento;

e) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio - gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- e.1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- e.2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida por uma das formas a seguir (f.1 ou f.2):

f.1) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, comprovado através do último Balanço Patrimonial já exigível:

Legenda: ILG = Índice de liquidez Geral
ILC = Índice de liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
RLP = Realizável em Longo Prazo
ELP = Exigível em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

f.1.1) ILG – Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um virgula zero)}$$

f.1.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um virgula zero)}$$

f.1.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60 \text{ (menor igual a zero vírgula seis)}$$



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

f.2) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do(s) lote(s) arrematados, comprovado através do último Balanço Patrimonial já exigível.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para mensal para a contratação é de **R\$ 11.500.117,20 (Onze milhões, quinhentos mil, cento e dezessete reais e vinte centavos.)**

11.2. Justifica-se orçamentos locais considerando a descrição do objeto lícitado. Tais fornecedores foram selecionados por atenderem aos requisitos técnicos para à plena execução dos serviços/produtos contratados.

10.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.397, que “Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de Camaçari/BA e dá outras providências”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como: abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

11.5. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, devidamente consignada no orçamento vigente do Município.

A execução financeira observará as normas e prazos estabelecidos na legislação orçamentária municipal, bem como os procedimentos administrativos internos da Secretaria de Governo e da Secretaria da Fazenda.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- a) Gestão/Unidade: [000X];
- b) Fonte de Recursos: [XX00000];
- c) Programa de Trabalho: [XXX];
- d) Elemento de Despesa: [XXX];
- e) Plano Interno: [01];

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

dos serviços e determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias.

13.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e condições indispensáveis à adequada execução do objeto contratado.

13.5. Permitir o acesso dos empregados, técnicos e representantes da CONTRATADA às instalações da Administração, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e identificação.

13.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.7. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

13.8. Solicitar formalmente a ativação, desativação, bloqueio, substituição, transferência ou quaisquer alterações relacionadas às linhas, dispositivos, equipamentos e serviços contratados, conforme a necessidade da Administração.

13.9. Zelar pela guarda, conservação e utilização adequada dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato durante toda a vigência contratual.

13.10. Comunicar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de extravio, furto, roubo, dano ou qualquer evento que comprometa a utilização dos equipamentos disponibilizados em comodato.

13.11. Devolver os equipamentos disponibilizados em regime de comodato ao término da vigência contratual, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular dos equipamentos.

13.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

13.14. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços em conformidade com as condições, especificações, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual decorrente.

14.2. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

14.4. Designar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, com poderes para receber notificações e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

14.5. Atender prontamente às solicitações da Contratante, observando os prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

14.6. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade da prestação dos serviços.

14.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

14.9. Garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência da contratação, observados os índices de disponibilidade, desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

14.10. Disponibilizar suporte técnico, canais de atendimento e mecanismos de comunicação necessários ao atendimento das demandas da Contratante, conforme os níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

14.11. Disponibilizar e manter atualizadas as ferramentas, plataformas e sistemas necessários ao gerenciamento dos serviços contratados, quando aplicável.

14.12. Fornecer à Contratante todas as informações, relatórios, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.13. Observar integralmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

14.14. Garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações e dados eventualmente tratados em decorrência da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.16. Submeter-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas e adotando as medidas corretivas eventualmente determinadas pela Administração.

14.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais, regulamentares e normativos vigentes no âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis ao objeto contratado, especialmente aqueles expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

14.18. Observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual decorrente, respondendo integralmente pelo inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas.

15. PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

15.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na legislação vigente.

15.5. O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual decorrente.

15.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os prazos e hipóteses previstos nos arts. 156 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A aplicação das penalidades será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

16. RESPONSÁVEIS

Gustavo Bastos Santana Macedo

Diretor de Tecnologia da Informação - CTI/SEGOV

Gustavo Silva Lima

Coordenador de Tecnologia da Informação - CTI/SEGOV



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

PREGÃO N.º 0167/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á		PREGÃO N.º 0167/2026 (ELETRÔNICO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - PMC		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO CNPJ:	TEL:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel e pacote de dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos novos em regime de comodato, para comunicação de voz e dados, via rede móvel, com tecnologia digital 5G ou superior, bem como a disponibilização de solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), aplicável a celulares

LOTE 01							
ITENS	DESCRIÇÃO	UF	QTD (A)	PER	VALOR UNIT (R\$) (B)	VALOR MENSAL (R\$) C=(AxB)	VALOR ANUAL(R\$) (Cx12)
1	Plano de telefonia móvel Voz ilimitada, 50 GB, 600 SMS - Planos de telefonia móvel, com pacote de voz (ligações) ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora local e nacional, sem custo de roaming, pacote de dados de no mínimo 50GB por linha, mínimo de 600 SMS por linha, serviço compatível com o equipamento disponibilizado em comodato (modelo avançado descrito no item 3.10.1), gestão de voz, gestão de dados com compartilhamento entre as linhas, e gestão de dispositivos (MDM) para celulares em comodato	UN	80	12			
2	Plano de telefonia móvel Voz ilimitada, 30 GB, 600 SMS - Planos de telefonia móvel, com pacote de voz (ligações) ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora local e nacional, sem custo de roaming, pacote de dados de no mínimo 30GB por linha, mínimo de 600 SMS por linha, serviço compatível com o equipamento disponibilizado em comodato (modelo avançado descrito no item 3.10.1), gestão de voz, gestão de dados com compartilhamento entre as linhas, e gestão de dispositivos (MDM) para celulares em comodato.	UN	100	12			
3	Plano de telefonia móvel Voz ilimitada, 20 GB, 600 SMS - Planos de telefonia móvel, com pacote de voz (ligações) ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora local e nacional, sem custo de roaming, pacote de dados de no mínimo 20GB por linha, mínimo de 600 SMS por linha, serviço compatível com o equipamento disponibilizado em comodato (modelo intermediário descrito no item 3.10.1), gestão de voz, gestão de dados com compartilhamento entre as linhas, e gestão de dispositivos (MDM) para celulares em comodato	UN	150	12			
4	Plano de telefonia móvel Voz ilimitada, 10 GB, 600 SMS - Planos de telefonia móvel, com pacote de voz (ligações) ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora local e nacional, sem custo de roaming, pacote de dados de no mínimo 10GB por linha, mínimo de 600 SMS por linha, serviço compatível com o equipamento disponibilizado em comodato (modelo básico descrito no item 3.10.1), gestão de voz, gestão de dados com compartilhamento entre as linhas, e gestão de dispositivos (MDM) para celulares em comodato.	UN	400	12			
5	Plano de telefonia móvel Voz ilimitada, 20 GB, 600 SMS, gestão de voz e dados compartilhados (sem	UN	100	12			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

	comodato/MDM). - Planos de telefonia móvel, com pacote de voz (ligações) ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora local e nacional, sem custo de roaming, pacote de dados de no mínimo 20GB por linha, mínimo de 600 SMS por linha, gestão de voz, gestão de dados com compartilhamento entre as linhas.						
6	Plano de telefonia móvel Voz ilimitada, 10 GB, 600 SMS, gestão de voz e dados compartilhados (sem comodato/MDM). - Planos de telefonia móvel, com pacote de voz (ligações) ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora local e nacional, sem custo de roaming, pacote de dados de no mínimo 10GB por linha, mínimo de 600 SMS por linha, gestão de voz, gestão de dados com compartilhamento entre as linhas.	UN	100	12			
VALOR GLOBAL LOTE 01 (R\$)							

LOTE 02							
ITENS	DESCRIÇÃO	UF	QTD (A)	PER	VALOR UNIT (R\$) (B)	VALOR MENSAL (R\$) C=(AxB)	VALOR ANUAL(R\$) (Cx12)
1	Serviço de conectividade à internet via satélite (Starlink Mini) - Serviço de conectividade à internet via satélite, com fornecimento de kit portátil (Starlink Mini) em comodato, incluindo antena compacta, mochila de transporte dedicada, sistema de alimentação portátil e demais acessórios necessários, com pacote de dados de no mínimo 50GB por unidade, cobertura nacional, priorização de tráfego (dados prioritários locais), com redução de velocidade após consumo da franquia para no mínimo 1 Mbps de download e 0,5 Mbps de upload, serviço compatível com operação em mobilidade, alimentação por bateria e rede elétrica, com instalação do tipo plug and play, e possibilidade de contratação de dados adicionais sob demanda, faturamento mensal por unidade.(modelo descrito no item 3.32)	UN	70	12			
2	Serviço de conectividade à internet via satélite (Starlink Veicular) - Serviço de conectividade à internet via satélite, com fornecimento de kit Starlink para instalação veicular em comodato, incluindo antena, base de fixação para veículo, fonte de alimentação automotiva (12V ou 30V), conversores, cabeamento e demais acessórios necessários, com pacote de dados de no mínimo 100GB por unidade, cobertura nacional, priorização de tráfego (dados prioritários locais), com redução de velocidade após consumo da franquia para no mínimo 1 Mbps de download e 0,5 Mbps de upload, serviço compatível com operação embarcada, permitindo uso em deslocamento, com instalação em veículo e possibilidade de contratação de dados adicionais sob demanda, faturamento mensal por unidade. (modelo descrito no item 3.32)	UN	80	12			
VALOR GLOBAL LOTE 02 (R\$)							

***LEGENDA DO CAMPO EXIGÊNCIA
(COMO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO)**

A empresa arrematante deverá apresentar acompanhada da proposta de preços toda documentação técnica necessárias para comprovação do atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazo de validade 120 (cento e vinte) dias. Prazos de entrega Conforme indicado no campo IX – Dados do Edital Condições de pagamento Conforme indicado no campo IX – Dados do Edital.	_____, ____/____/____ LOCAL DATA _____ ASSINATURA/CARIMBO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

**PREGÃO N.º 0167/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Camaçari

Referente: Pregão Eletrônico – 0167/2026

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja:

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

_____, ____ de ____ de ____
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

**PREGÃO N.º 0167/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

....., inscrita no CNPJ n.º,
DECLARA, para fins de participação no Pregão N.º 0167/2026 (ELETRÔNICO), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2 Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento;
- 3 Apresentar junto a esta declaração a certidão simples emitida no site da Receita Federal e/ou a certidão da Junta Comercial na qual se encontra inscrita, ambas emitidas há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, conforme exigido no subitem 14.1 do edital;
- 4 O não atendimento as observações 1, 2 e 3 deste anexo implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado ao licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

**PREGÃO N.º 0167/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Camaçari

Referente: Pregão Eletrônico – 0167/2026

DECLARAÇÃO FORMAL (SUBITEM 13.1 DO EDITAL)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- c) Obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) Entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

**PREGÃO N.º 0167/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SECAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2026**

Aos dias do mês de do ano de 2026, a Prefeitura Municipal de Camaçari, CNPJ/MF sob o n.º 14.109.763/0001-80, com sede na Av. Francisco Drummond, s/n.º, Centro Administrativo, Centro, Camaçari, Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **Sra. FABIANA ESTEVÃO DA SILVA MONTENEGRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob n.º 989.485.715-91, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 0167/2026 (ELETRÔNICO)**, oriunda do **Processo Administrativo Nº 00713.11.07.611.2026**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.903/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel e pacote de dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos novos em regime de comodato, para comunicação de voz e dados, via rede móvel, com tecnologia digital 5G ou superior, bem como a disponibilização de solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), aplicável a celulares, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL							CNPJ		
ENDEREÇO									
BAIRRO					CIDADE			ESTADO	
CEP			E-MAIL				TELEFONE		
REPRESENTANTE						RG			CPF
LOTE XX									
ITEM	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	QTDE	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		% DIFERENÇA PREÇO DE MERCADO	
						REGISTRADO	MERCA DO		
00									
00									

- 2.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- 2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	UNIDADE

- 3.3. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

de preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha registrado quantitativo, observados os requisitos do **subitem 4.1**.

4.6. Dos Limites Para As Adesões

- 4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.6.2.1. Para aquisições emergenciais por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à ata de registro de preços não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.1**.

- 4.6.2.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato administrativo, ou instrumento correlato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá vigência disciplinada no edital, no termo de referência, na minuta do contrato ou no aviso de contratação direta, observado a disposto nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Imprensa Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal n.º 010/2024.

6.3. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- 6.4. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 6.5. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 6.7. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 6.8. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 6.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 6.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 6.11. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
- 6.12. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7**.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 85 de 103



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
 - 9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
 - 9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior,
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

11.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo órgão solicitante da despesa, relativo aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de fornecimento ou documento equivalente.

12.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

12.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 12.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 12.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através dos documentos fiscais legalmente exigíveis, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.
- 12.6. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

13. PRAZOS, ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. Prazo de Entrega/Execução

- 13.1.1. Os serviços deverão ser entregues/executados em conformidade com a Ordem de Serviço e Anexo I – Termo de Referência do edital.

13.2. Local de Entrega/Execução

- 13.2.1. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos na Ordem de Serviço e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital.

13.3. Condições de Entrega/Execução

- 13.3.1. Os produtos deverão ser entregues/execução conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria e em conformidade com a Ordem de Serviço e Anexo I – Termo de Referência do edital.

13.4. Condições de Recebimento/ Execução

- 13.4.1. Os serviços deverão ser entregues/executados em conformidade com a Ordem de Serviço e Anexo I – Termo de Referência do edital.
- 13.4.1.1. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação do órgão gerenciador/CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.
- 13.4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 13.4.2. Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- 13.4.3. Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 13.4.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.
- 13.4.5. A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo de Referência, **no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital**, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 13.4.6. O órgão gerenciador/CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no **subitem 13.4.7**, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.
- 13.4.7. A entrega/execução deverá ser realizada por preposto da **FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.
- 13.4.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 14.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - c) Encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços;
 - e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações;
 - f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial;
 - g) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
 - h) Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas;
 - i) Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - j) Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- 15.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 15.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 15.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.5. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 15.6. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 15.7. A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado;
- 15.8. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 15.9. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- 15.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 15.11. Cumprir fielmente as exigências do Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DOCUMENTAÇÃO

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 00713.11.07.611.2026;
- b) Edital de PREGÃO N.º 0167/2026 (ELETRÔNICO) e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaçari, de de 2026.

FABIANA ESTEVÃO DA SILVA MONTENEGRO
AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO
SECRETÁRIA DE GOVERNO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROMITENTE FORNECEDOR



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

**PREGÃO N.º 0167/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO N.º 0167/2026**

Contrato de aquisição que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI e a empresa

O **Município de Camaçari**, inscrito no **CNPJ n.º 14.109.763/0001-80** com sede na Rua Francisco Drummond s/n.º, Camaçari – BA, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) de ***** , **Sr(a)**. ***** , brasileiro(a), portadora do RG n.º ***** , inscrito(a) no CPF sob n.º ***** , doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço)**, **(mail)**, **(telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade n.º **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **(CPF)**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada no **processo administrativo n.º 00713.11.07.611.2026** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e pelo Decreto Municipal n.º 7.903/23 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão n.º 0167/2026 (ELETRÔNICO) e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel e pacote de dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos novos em regime de comodato, para comunicação de voz e dados, via rede móvel, com tecnologia digital 5G ou superior, bem como a disponibilização de solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM), aplicável a celulares.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte
XXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXX

§ 1º A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

O valor global deste contrato para o(s) lote(s) XX é de R\$ (), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

§ 1º O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

§ 2º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 4º Reajuste será realizado por apostilamento.

§ 5º A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- § 6º Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- § 7º Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- § 8º Reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A vigência deste Contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até **10 (dez) anos**, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

- § 1º **SERVIÇO:** A Prestação do Serviço deverá ser efetuada quando solicitada pela Secretaria requisitante, no prazo máximo disposto no Anexo I – Termo de Referência e Ordem de Serviço.
- § 2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução será nos locais indicados pela **Secretaria da Administração**, no endereço **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

- I. Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

- I. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- i) Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

II. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação), que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;
- o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- s) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- t) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todo e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal, social, previdenciária, trabalhista, comercial e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- w) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II. as peculiaridades do caso concreto.
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º As multas impostas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial, observados os seguintes parâmetros:
- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;
 - c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- § 3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- § 4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- § 5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- § 6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- § 7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- § 8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- § 9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- § 10º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- § 11º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

- § 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- § 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando a natureza integrada, estratégica e continuada dos serviços que compõem os Lotes 1 e 2 objeto desta licitação, conforme estabelecido no subitem 4.35 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único – A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- § 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- § 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
- § 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Fica designado o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
REGIÃO METROPOLITANA**

**PREGÃO N.º 0167/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo